



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**NUP Nº: 21001.008953/2025-42**

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÍNUA (ATC) EM COMUNIDADES BENEFICIÁRIAS DO PROJETO SERTÃO VIVO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita do CNPJ nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta capital, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA com vistas a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural junto a agricultores e agricultoras rurais da agricultura familiar no âmbito do Projeto Sertão Vivo Ceará – PSVCE, em conformidade com a Lei Federal nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, com a Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária, e demais legislações aplicáveis, além das demais diretrizes e critérios abaixo descritos:

### **1. OBJETO**

Contratação de entidades sem fins lucrativos para a prestação de serviços de assessoria técnica contínua (ATC) no Projeto Sertão Vivo Ceará, voltada para comunidades e organizações produtivas da agricultura familiar, em condições de garantir apoio técnico permanente, atuação territorial integrada, por meio de metodologias participativas com ênfase na resiliência climática, nas áreas de atuação nos territórios da Grande Fortaleza, Litoral Norte, Litoral Oeste/Vale do Curu, Maciço de Baturité, Sertão dos Inhamuns, Sertão de Canindé, Vale do Jaguaribe, conforme os termos desse documento.

## 2. JUSTIFICATIVA

De acordo com o Manual de Implementação de Projeto – MIP, a assessoria técnica contínua (ATC) será chave para o sucesso das atividades produtivas, principalmente das mais inovadoras; dito de outro modo, os investimentos que não tiverem apoio de ATC terão menor probabilidade de ter sucesso. A experiência mostra que é necessária uma ATC para desenvolver a base produtiva, combinada com ATC mais especializada para apoio às comunidades selecionadas, através de uma metodologia participativa, com capacidade de diálogo local e domínio técnico-operacional para apoiar a execução dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente, esta combinação de ATC e especializada é um eixo do Projeto que será atendido através do Componente 1.

No que se refere à assessoria técnica contínua, os seus fornecedores deverão ter uma presença local regular e constante junto ao público beneficiário do Projeto. Isto exigirá a formação de equipes para o atendimento das comunidades e organizações produtivas a serem beneficiadas. É muito importante que estas equipes, dimensionadas em função do número de famílias a serem atendidas (em uma relação aproximada, no caso das comunidades, de um(a) técnico(a) para cerca de 80 - 120 famílias), devem se dedicar exclusivamente ao atendimento deste público. A metodologia será participativa e crítica, baseada nas demandas reais dos beneficiários. O modelo prevê agentes generalistas atuando diretamente nas comunidades, com foco em práticas sustentáveis e inclusivas. A equidade de gênero, o protagonismo juvenil e a valorização dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) serão prioridades. As ações incluirão planejamento participativo, produção agroecológica, manejo de recursos naturais e fortalecimento da organização comunitária, para garantir a sustentabilidade das iniciativas.

Assim, considerando a complexidade do projeto, a diversidade dos territórios e a abrangência das ações, a contratação de pessoas jurídicas especializadas é a forma mais adequada para garantir qualidade técnica, continuidade do serviço, flexibilidade logística e capacidade de execução em múltiplos territórios simultaneamente. Dessa forma, deverão ser contratadas



entidades com experiência neste âmbito e nos termos previstos pelo projeto para prestar os serviços de Assessoria Técnica Contínua às comunidades beneficiárias do Projeto Sertão Vivo Ceará.

### 3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

As contratações previstas para a execução deste Termo estarão regidas pelas normativas Lei nº 12.188/2010, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e posterior alterações, bem como a legislação estadual aplicável.

### 4. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA

#### 4.1 DEFINIÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÍNUA

A Assessoria Técnica Contínua (ATC), no âmbito do Projeto Sertão Vivo, é definida como um serviço permanente, sistemático, descentralizado e de base educativa, prestado às famílias agricultoras e suas organizações, com foco na promoção do desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER e orientações do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CNDRS, a ATC deve:

- Ser pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada;
- Utilizar uma metodologia participativa, construtivista e emancipatória, com base na valorização dos saberes locais e no protagonismo das comunidades;
- Atuar com abordagem agroecológica, priorizando a resiliência climática, segurança alimentar, conservação ambiental e geração de renda;
- Ter como pilares a equidade de gênero, a inclusão de jovens e PCTs e o fortalecimento da organização social e comunitária;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- Ser implementada por meio de equipes técnicas de campo com presença territorial contínua, que acompanhem os ciclos produtivos e as demandas específicas das famílias beneficiadas;
- Estar articulada ao Sistema Nacional de ATER (SISATER) e integrada às políticas públicas voltadas à agricultura familiar e à convivência com o semiárido.

No Projeto, a ATC é um instrumento essencial para garantir a efetividade dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIPs) e a sustentabilidade dos Investimentos em Sistemas Agroflorestais e Quintais (ISAs e ISAs Quintal), fortalecendo a capacidade das comunidades de enfrentar os desafios das mudanças climáticas e de construir caminhos autônomos de desenvolvimento.

## 4.2 PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário do Projeto Sertão Vivo é composto prioritariamente por famílias de agricultores(as) familiares em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residentes em comunidades rurais do semiárido brasileiro.

São famílias que convivem com os efeitos severos das mudanças climáticas, especialmente a escassez hídrica, degradação ambiental e insegurança alimentar, e que dependem da agricultura de base familiar para sua subsistência e geração de renda.

O Projeto busca atender, de forma equitativa e inclusiva, os seguintes grupos sociais:

- **Agricultores(as) familiares e assentados da reforma agrária**, que dependem da produção agropecuária de base familiar como principal fonte de sustento e enfrentam dificuldades no acesso a políticas públicas, crédito, tecnologias e mercados;
- **Povos e Comunidades Tradicionais (PCT)**, incluindo comunidades quilombolas, indígenas, fundo de pasto, ribeirinhos e outros grupos que preservam modos de vida próprios e mantêm relação direta com os recursos naturais, respeitando suas identidades culturais e direitos territoriais;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- **Mulheres rurais**, com enfoque na ampliação da autonomia econômica, acesso à terra e recursos produtivos, fortalecimento da liderança feminina e participação nos espaços de decisão das comunidades;
- **Jovens rurais**, incentivando sua permanência no campo, protagonismo nas ações do projeto, acesso à formação e envolvimento em atividades produtivas, sociais e organizativas de base agroecológica;
- **População rural em situação de insegurança alimentar e nutricional**, identificada como prioritária para os investimentos, incluindo famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), em condição de pobreza ou extrema pobreza, visando fortalecer sua capacidade produtiva, autonomia alimentar e acesso regular a alimentos saudáveis;
- **Áreas rurais com maior incidência de pobreza**, com baixos índices de desenvolvimento humano, vulnerabilidade social e limitação de infraestrutura e serviços públicos;
- **Famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade climática**, com exposição histórica à seca, degradação ambiental e baixa capacidade adaptativa diante dos eventos extremos, como escassez hídrica e perda de produção.

O público será selecionado com base em critérios técnicos e sociais definidos no Manual de Implementação do Projeto (MIP), assegurando **transparência, participação comunitária, equidade de gênero, inclusão geracional e respeito à diversidade sociocultural** dos territórios atendidos.

## 4.3 ÁREA GEOGRAFICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão beneficiários do objeto deste Termo de Referência as comunidades que compõem a área de abrangência do Projeto Sertão Vivo para os seguintes lotes:

### Lote 1 – Litoral Norte I

- 5 municípios
- Municípios: Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Marco, Morrinhos.
- Nº de Famílias: 2.578



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará a cargo da UGP/SIU e com apoio da equipe de campo do Projeto no Litoral Norte, lotados em Cruz.

## Lote 2 – Litoral Norte II

- 7 municípios
- Municípios: Barroquinha, Camocim, Chaval, Jijoca de Jericoacoara, Granja, Martinópole, Uruoca.
- Nº de Famílias: 2.130
- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará a cargo da UGP/SIU com apoio da equipe de campo do Projeto do Litoral Norte, lotados em Granja.

## Lote 3 – Litoral Oeste/Vale do Curu e São Luís do Curu

- 11 municípios
- Municípios: Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Miraíma, Tururu, Umirim, Uruburetama, Pentecoste, São Luís do Curu, Tejuçuoca.
- Nº de Famílias: 2.792
- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará a cargo do UGP/SIU e com apoio da equipe de campo do Projeto no Litoral Oeste/Vale do Curu, Lotados em Uruburetama.

## Lote 4 – Maciço de Baturité I e Chorozinho

- 7 municípios
- Municípios: Acarape, Barreira, Capistrano, Chorozinho, Itapiúna, Ocara e Redenção.
- Nº de Famílias: 2.022
- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará a cargo do UGP/SIU e com apoio da equipe de campo do Maciço de Baturité I e Chorozinho, lotados em Redenção.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## Lote 5 – Maciço de Baturité II

- 7 municípios
- Municípios: Aratuba, Aracoiaba, Baturité, Guaramiranga, Mulungu, Pacoti e Palmácia.
- Nº de Famílias: 1.435
- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará a cargo do UGP/SIU e com apoio do e com apoio da equipe de campo do Maciço de Baturité e Chorozinho, lotados em Baturité.

## Lote 6 – Sertão dos Inhamuns

- 5 municípios
- Municípios: Aiuaba, Arneiroz, Quiterianópolis, Tauá e Parambu
- Nº de Famílias: 2.393
- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará cargo do UGP/SIU e com e com apoio da equipe de campo do Sertão dos Inhamuns, lotados em Tauá.

## Lote 7 - Sertão de Canindé

- 6 municípios
- Municípios: Canindé, Caridade, Boa Viagem, Itatira, Madalena e Paramoti.
- Nº de Famílias: 2.421
- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará cargo do UGP/SIU e com apoio do e com apoio da equipe de campo do Sertão de Canindé, lotados no Município de Canindé.

## Lote 8 – Vale do Jaguaribe I

- 7 municípios
- Municípios: Limoeiro do Norte, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte e Jaguaretama
- Nº de Famílias: 2.088



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará cargo do UGP/SIU e com apoio do e com apoio da equipe de campo do Vale do Jaguaribe, lotados em Russas.

## Lote 9 – Vale do Jaguaribe II

- 8 municípios
- Municípios: Alto Santo, Ererê, Iracema, Pereiro, Potiretama, Jaguaribara, Jaguaribe e Morada Nova
- Nº de Famílias: 2.027
- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará cargo do UGP/SIU e com apoio e com apoio da equipe de campo do Vale do Jaguaribe, lotados em Iracema.

## 5. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATA
5.1 Publicação da Portaria da Comissão de Seleção Pública	28/11/2025
5.2 Publicação do Edital de Chamada Pública	19/12/2025
5.3 Abertura do prazo para recebimento de propostas	22/12/2025
5.4 Pedido de esclarecimentos e impugnações ao Edital	05/01/2026
5.5 Reunião Prévia de Instrução	07/01/2026
5.6 Data limite para apresentação de documentos pelas entidades interessadas na contratação	23/01/2026
5.7 Divulgação da relação dos inscritos	28/01/2026
5.8 Divulgação do resultado provisório da seleção	13/02/2026
5.9 Data limite para apresentação de recursos quanto ao resultado provisório da seleção	25/02/2026



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

5.10 Divulgação do resultado pós análise dos recursos	02/03/2026
5.11 Homologação do Resultado	06/03/2026

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste edital de chamada pública as entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente regulares e credenciados pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Solidário – CEDRSS e que se encontrem regulares e adimplentes perante o Estado do Ceará.

## 7. DA INSCRIÇÃO

### 7.1 – DO LOCAL

7.1.1 As propostas deverão ser protocoladas via sistema, através do link [https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/sertao\\_vivo/login/](https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/sertao_vivo/login/) durante o período de recebimento das propostas, até a data limite para apresentação dos documentos, devendo toda a documentação está na mesma ordem exigida no presente edital, com paginação e na ordem disposta em edital;

7.1.2 Não serão aceitos documentos protocolados após às 23:59 da data limite disposta no cronograma.

7.1.3 Todas as assinaturas deverão ser realizadas na forma digital, possibilitando a conferência;

7.1.4 Será de 24 (vinte e quatro) horas o prazo de entrega dos documentos originais pela entidade, caso solicitado. A contagem do prazo será a partir do recebimento da solicitação pelo representante legal, sob pena de desconsiderar a documentação solicitada.

### 7.2 – DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A SELEÇÃO DA ENTIDADE

Para os fins deste edital, deverão ser observados os seguintes pré-requisitos para a participação das instituições no processo de seleção desta Chamada:



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

7.2.1 As propostas encaminhadas deverão apresentar Proposta Técnica, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste documento.

7.2.2 Caso a entidade se faça representar por uma pessoa diferente de seu representante presidente, esta deverá apresentar procuração pública lavrada em cartório, acompanhada da cópia e de um documento pessoal com foto.

7.2.3 A documentação da entidade interessada deverá ser apresentada conforme abaixo:

<b>AO</b>
<b>Edital de chamada pública Nº</b>
<b>013/2025</b>
<b>Nome – razão social da entidade</b>
<b>CNPJ</b>
<b>Nome do Representante Legal</b>
<b>Telefone</b>
<b>Email</b>
<b>Nº de Páginas</b>
<b>Lote</b>

Para a seleção da entidade executora, este edital terá duas fases: habilitação (eliminatória, através da análise documental exigida) e julgamento (classificação, de acordo com os critérios de pontuação).

A fase de habilitação, que corresponde à análise documental dos requisitos previstos nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 do Edital. Além destes itens, deverá ser verificado também os critérios eliminatórios previstos no item 10.1 deste Edital.

A fase de julgamento da proponente só será realizada se cumprir os requisitos de habilitação.

## 7.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Ofício para formalização de interesse conforme modelo;

7.3.2 Cópia do estatuto ou contrato social registrado em Cartório competente e suas alterações;

7.3.3 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- 7.3.4 Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
- 7.3.5 Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, demonstrando estar constituída há mais de 03 (três) anos;
- 7.3.6 Comprovação de credenciamento junto ao CEDRSS;
- 7.3.7 Cópia do CPF e do documento de identidade do(s) representante(s) Legal(is) da Entidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Carteiras de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);
- 7.3.8 Comprovante de residência do(s) representante(s) Legal(is) da Entidade. Serão considerados documentos como comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses): contas de água, luz e telefone;

## 7.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.4.1 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;
- 7.4.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.4.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.4 Caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Ocorrendo recusa por parte de Prefeitura, a entidade proponente deverá apresentar declaração assinada pelo



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

representante legal, informando a qual alíquota de ISSQN está sujeita e justificar a recusa da Prefeitura;

- 7.4.5 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório do poder judiciário distribuidor da sede da pessoa jurídica atualizada

## 7.5 OUTROS

- 7.5.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicado no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante neste edital;
- 7.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante neste edital;
- 7.5.3 Declaração, sob penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo a habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante neste edital;
- 7.5.4 Declaração do representante legal da entidade de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas- CEPIM, no transferegov.br, Siafi e no Cadim;
- 7.5.5 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do representante legal e da entidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

## 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1 Dos itens contidos no presente edital caberão pedidos de esclarecimento ou impugnação, que deverão ser formulados de forma clara e objetiva, por escrito através de ofício assinado por seu representante legal, contendo telefone, e-mail e endereço e deverão ser



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

apresentados à Comissão de Seleção, através do e-mail [selecaoatertao@vivo@sda.ce.gov.br](mailto:selecaoatertao@vivo@sda.ce.gov.br) até o dia 05/01/2026.

8.2 A Comissão terá até o dia 06/01/2026 para dar esclarecimentos e analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados e se os fatos apresentados possuem relevância e fundamento, podendo ser acatadas as objeções ou mantidas as cláusulas sem qualquer alteração.

8.3 Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo e ou via fax ou outro meio eletrônico e ou apresentados de forma ilegível.

8.4 O resultado de impugnações e esclarecimentos será enviado para o e-mail do solicitante.

## 9. DA ETAPA DE JULGAMENTO

Nesta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, as Propostas Técnicas, os Planos de Trabalho e os documentos de comprovação de experiência da ENTIDADE HABILITADA será avaliada pela comissão conforme critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

## 10. DA SELEÇÃO

### 10.1 CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Será eliminada a entidade que NÃO cumprir os seguintes critérios:

- a) Estar credenciada no CEDRSS – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;
- b) Apresentar certidão de regularidade e adimplência junto ao Governo do Estado – emitida pela CGE;
- c) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens 7.3 a 7.5 deste edital.

### 10.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critérios de Pontuação para Seleção das ATCs:

#### a) Experiência comprovada em ATER – 40 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
----------	-----------	---------------------------	------------------	------------------



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

<b>Tempo de experiência em ATER</b>	Experiência comprovada de no mínimo 5 anos em assistência técnica com agricultores(as) familiares no semiárido nos lotes <b>Pontuação:</b> A cada 5 anos de experiência conta 2 pontos até a pontuação máxima de 8 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado	2	8
	Experiência comprovada de no mínimo 5 anos em assistência técnica com agricultores(as) familiares no semiárido fora dos lotes. <b>Pontuação:</b> A cada 5 anos de experiência conta 1 ponto até a pontuação máxima de 4 pontos.		1	4
<b>Experiência na execução com recursos de organismos nacionais ou internacionais</b>	Comprovação de parcerias firmadas para execução de projetos com recursos de organismos nacionais ou internacionais nos lotes <b>Pontuação:</b> A cada contrato/declaração conta-se 1 ponto, até a pontuação máxima de 4 pontos.	Declarações da/as contratante/s expressando o objeto da parceria e sua execução exitosa	1	4
<b>Número de projetos executados</b>	Quantidade de projetos de ATER implementados, com ênfase em agroecologia, sociobiodiversidade e manejo sustentável nos lotes <b>Pontuação:</b> A cada projeto executado conta 2 pontos até a pontuação máxima de 6 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado	2	6
	Quantidade de projetos de ATER implementados, com ênfase em agroecologia, sociobiodiversidade e manejo sustentável fora dos lotes. <b>Pontuação:</b> A cada projeto executado conta 1 ponto até a pontuação máxima de 2 pontos.		1	2
<b>Experiência em Sistemas Agroflorestais (SAFs)</b>	Quantidade de projetos executados em manejo de SAFs e ou publicações livro/cartilha/vídeo exclusivamente sobre SAFs nos lotes <b>Pontuação:</b> A cada projeto executado e ou publicação conta 2 pontos até a pontuação máxima de 8 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado. Copias das publicações.	2	8



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

<b>Capacidade de execução em larga escala</b>	Número de agricultores(as) familiares acompanhados nos lotes, mínimo 200 famílias atendidas. <b>Pontuação:</b> A cada 200 famílias atendidos conta 2 pontos até a pontuação máxima de 6 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado	2	6
	Número de agricultores(as) familiares acompanhados fora dos lotes, mínimo 500 famílias atendidas. <b>Pontuação:</b> A cada 500 famílias atendidos conta 1 ponto até a pontuação máxima de 2 pontos.		1	2
<b>Total:</b>			<b>12</b>	<b>40</b>

## b) Qualificação técnica da equipe – 30 pontos

Função/Perfil	Requisitos Mínimos	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
<b>Coordenador(a) Técnico(a)</b>	Experiência profissional de no mínimo de 5 anos atuando em atividades relacionadas a práticas de agricultura resiliente ao clima e de convivência com as regiões semiáridas e agroecologia nos lotes <b>Pontuação:</b> experiência mínima de 5 anos conta 1 ponto e a cada 2 anos a mais acrescenta-se 1 ponto até a pontuação máxima de 4 pontos.	Currículo assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.	1	4
	Experiência profissional mínima de 3 anos nas atividades de coordenação, assessoria e/ou gestão de equipes nos lotes <b>Pontuação:</b> Experiência mínima de 3 anos conta 1 ponto e a cada 2 anos a mais acrescenta-se 1 ponto até a pontuação máximo de 4 pontos.		1	4
<b>Técnico(a) Produtivo Nível Superior (por profissional)</b>	Experiência profissional mínimo de 3 anos na área de atuação nos lotes <b>Pontuação:</b> Experiência mínima de 3 anos conta 1 ponto e a cada 2 anos a mais acrescenta-se 1 ponto até a pontuação máximo de 5 pontos.	Curriculum assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.	1	5
<b>Técnico(a) Social Nível Superior (por profissional)</b>	Experiência mínimo 3 anos de experiência na área de atuação nos lotes <b>Pontuação:</b> Experiência mínima de 3 anos conta 1 ponto e a cada 2 anos a	Curriculum assinado e comprovado com cópias de declarações,	1	5



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

	mais acrescenta-se 1 ponto até a pontuação máximo de 5 pontos.	contratos ou atestados de capacidade técnica.		
<b>Técnico(a) de campo</b>	Experiência mínimo 3 anos de experiência na área de atuação nos lotes <b>Pontuação:</b> Experiência mínima de 3 anos conta 1 ponto e a cada 2 anos a mais acrescenta-se 1 ponto até a pontuação máximo de 6 pontos.	Curriculum assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.	1	6
<b>Perfil de Gênero e Inclusão</b>	Composição da equipe com pelo menos 40% de mulheres (obrigatório). <b>Pontuação:</b> equipe com 40% equivale a 2 ponto, acima de 40% máximo mais 1 ponto.	Quadro com relação da equipe, indicando o gênero, formação, responsabilidade.	1	3
<b>Experiência com Povos e Comunidades Tradicionais</b>	Participação prévia em ações com povos indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, povos de terreiro, ciganos nos lotes. <b>Pontuação:</b> A cada comprovação conta-se 1 ponto, até o máximo de 3 pontos.	Declarações emitidas por organizações representativas ou instituições onde atuou.	1	3
<b>Total:</b>			<b>07</b>	<b>30</b>

**c) Inclusão social (temáticas correlatas ao PSV) – 20 pontos**

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
<b>Experiência com mulheres rurais</b>	Quantidade de projetos com ações de inclusão de mulheres em processos produtivos. <b>Pontuação:</b> A cada projeto executado conta 1 ponto até a pontuação máxima de 5 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado	1	5
<b>Experiência com jovens rurais</b>	Quantidade de projetos com ações de inclusão de jovens rurais em formação técnica, gestão e empreendedorismo nos lotes <b>Pontuação:</b> A cada projeto executado conta 1 ponto até a pontuação máxima de 5 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado	1	5
<b>Experiência com Povos e Comunidades Tradicionais</b>	Quantidade de projetos com atuação com povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, pescadores, ciganos, comunidades de terreiro, ciganos) nos lotes <b>Pontuação:</b> A cada projeto executado conta 1 ponto até a pontuação máxima de 5 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado	1	5



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

<b>Participação em Conselhos/ Fóruns/ Redes</b>	Comprovação de participação em conselhos de políticas públicas e espaços de articulação da sociedade civil como Fóruns/Articulações/Redes com foco no semiárido, desenvolvimento sustentável, agroecologia, mulheres, jovens e povos e comunidades tradicionais. <b>Pontuação:</b> 1 ponto por participação de Fóruns/Articulações/Redes até a pontuação máxima de 5 pontos.	Atas de reunião, declarações ou ofícios emitidos por conselhos, fóruns, redes, termos de posse ou portarias de nomeação, ou certificados emitidos pelas coordenações dos espaços de articulação.	1	5
<b>Total:</b>			4	20

#### d) Infraestrutura e logística operacional da entidade – 10 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
<b>Sede ou escritório estruturado no Ceará</b>	Comprovação sede própria ou espaço físico estruturado para coordenação das atividades do projeto, incluindo evidências de infraestrutura mínima (salas equipadas, mobiliário, computadores, internet, equipamentos de apoio técnico, equipe administrativa alocada) <b>Pontuação:</b> No território do lote: pontuação máxima; fora do território do lote: pontuação mínima)	Escritura pública ou contrato de aluguel, registro fotográfico datado da sede/escritório (interno e externo) e relação dos equipamentos disponíveis.	5	10
<b>Total:</b>			5	10

#### e) Proposta Técnica – 25 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
<b>Proposta Técnica</b>	Análise da convergência, adequabilidade e qualidade da Proposta Técnica. <b>Pontuação:</b> 5 a 9 - Insuficiente 10 a 15 – Regular 16 a 20 – Bom 21 a 25 - Excelente	Apresentação da Proposta Técnica.	5	25
<b>Total:</b>			5	25

#### f) Plano de Trabalho – 25 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
<b>Plano de Trabalho</b>	Análise da convergência, adequabilidade e qualidade do plano de trabalho. <b>Pontuação:</b> 5 a 9 - Insuficiente	Plano de Trabalho apresentado.	5	25



10 a 15 – Regular			
16 a 20 – Bom			
21 a 25 - Excelente			

**Total:**

**5**

**25**

#### **10.2.1 Desempate:**

Caso duas ou mais entidades atinjam pontuação final idêntica, caracterizando situação de empate, o desempate se dará pela maior pontuação por eixo, seguindo a seguinte ordem:

- 1<sup>a</sup> Experiência comprovada em ATER;**
- 2<sup>a</sup> Qualificação técnica da equipe;**
- 3<sup>a</sup> Inclusão social (temáticas correlatas ao PSV);**
- 4<sup>a</sup> Infraestrutura e logística operacional da entidade.**

A pontuação obtida pela entidade e por sua equipe técnica será utilizada como critério de classificação das propostas técnicas habilitadas, a seleção deverá considerar a compatibilidade entre o território de atuação proposto e a capacidade operacional da equipe indicada, garantindo presença local, continuidade da atuação e compromisso com os princípios do projeto.

#### **10.2.2 Critérios de Avaliação da Proposta Técnica e Plano de Trabalho**

Para subsidiar objetivamente a pontuação da proposta técnica (ITEM E) e plano de trabalhos (ITEM F) da tabela disposta no 10.2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO deste edital, será adotada a seguinte matriz para enquadramento de pontuação:

##### **1. Proposta Técnica (máximo 25 pontos / mínimo 5 pontos)**

<u>Faixa de Pontuação</u>	<u>Critérios de Avaliação</u>
21 a 25 pontos (Excelente)	Atendimento integral e qualificado a todos os itens solicitados; linguagem técnica adequada; estruturação lógica e qualidade superior do conteúdo.
16 a 20 pontos (Bom)	Atendimento satisfatório à maioria dos itens solicitados; clareza geral; eventuais lacunas não comprometem a execução.
10 a 15 pontos (Regular)	Atendimento parcial dos itens; estrutura e linguagem adequadas, mas insuficientes em consistência técnica.



Faixa de Pontuação	Critérios de Avaliação
5 a 9 pontos (Insuficiente)	Atendimento mínimo dos itens solicitados; inconsistência entre objetivos, resultados e metodologia.

## 2. Plano de Trabalho

Faixa de Pontuação	Critérios de Avaliação
21 a 25 pontos (Excelente)	Excelente detalhamento e qualidade técnica; aderência integral aos objetivos do edital.
16 a 20 pontos (Bom)	Atendimento satisfatório à maioria dos requisitos; coerência geral mantida.
10 a 15 pontos (Regular)	Atendimento parcial; faltam elementos estruturantes do plano de trabalho.
5 a 9 pontos (Insuficiente)	Atendimento mínimo; estrutura frágil e ausência de detalhamento essencial.

### 10.3 Interesse para a execução

A entidade interessada poderá apresentar propostas para mais de um lote; porém, só poderá executar 01 (UM) lote. Caso a entidade seja classificada para mais de um lote, ela escolherá o lote que desejará executar. Deverá ser respeitado a ordem de classificação para chamamento das demais classificadas.

## 11. DA EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica, com atuação comprovada no tema objeto deste Termo de Referência, dispondo de equipe técnica multidisciplinar, incluindo experiências comprovadas em trabalhos dessa natureza, a fim de atender aos princípios da Lei nº 12.188/10 e o contido no art. 6º do Decreto nº 7.215/10. A CONTRATADA deverá estar credenciada no CEDRSS – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário. Adicionalmente, a entidade de ATC obrigatoriamente deverá apresentar perfil e experiência com práticas de convivência com o semiárido, agroecologia, protagonismo feminino e juventude rural



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

bem como assegurar equipes de profissionais compatíveis aos serviços indicados neste Termo de Referência.

Para executar as atividades de ATC exige-se uma equipe técnica composta por profissionais de nível superior áreas produtivas (agronomia, agroecologia, zootecnia, engenharia agrícola) e social (serviço social, pedagogia, ciências sociais ou áreas afins), bem como técnicos de nível médio com formação em agropecuária, agroecologia, técnico(a) agrícola ou área ambiental, as equipes deverão ter ainda 40% de mulheres.

Os técnicos contratados pelas entidades/organizações a ser contratada por este edital deverá atender os seguintes requisitos:

**Perfis Gerais (todos os colaboradores da equipe técnica):**

Perfil pessoal:

- a) Comunicação: Capacidade de expressar ideias de forma clara e eficaz, tanto verbalmente quanto por escrito.
- b) Resolução de problemas: Habilidade para identificar, analisar e resolver problemas de forma criativa e eficiente.
- c) Trabalho em equipe: Capacidade de colaborar com outras pessoas, compartilhar ideias e alcançar objetivos em conjunto.
- d) Resiliência: Habilidade para se ajustar a novas situações, mudanças e desafios de forma flexível.
- e) Liderança: Capacidade de inspirar e motivar outras pessoas, influenciando positivamente o ambiente de trabalho.
- f) Inteligência emocional: Capacidade de compreender e gerenciar as próprias emoções e as dos outros, promovendo relacionamentos saudáveis.
- g) Autogestão: Capacidade de organizar o tempo, priorizar tarefas e manter o foco em objetivos.



- h) Pensamento crítico: Capacidade de analisar informações de forma objetiva e avaliar diferentes perspectivas.
- i) Criatividade: Capacidade de gerar ideias novas e originais, encontrando soluções inovadoras.

**Perfil Profissional:**

- a) Ter experiência na provisão de serviços de AT para a Agricultura Familiar (AF) (incluindo o segmento mais pobre da AF – caracterizado como o público com CAF do Grupo B ou inscrito no CadÚnico);
- b) Adotar um enfoque metodológico participativo de AT (incluindo instrumentos participativos, tais como a elaboração de diagnósticos e ‘planos de ação’, a realização de visitas de intercâmbio e de unidades de aprendizagem e pesquisa participativas);
- c) Ter experiência com a implantação de tecnologias sociais de captação, armazenamento e manejo de recursos hídricos para uso doméstico e produtivo (cisternas);
- d) Ter experiência na implementação e manejo de ‘Sistemas produtivos resilientes’ às mudanças climáticas (incluindo sistemas agroflorestais - SAFs, sistemas de manejo sustentável da caatinga, quintais agroflorestais, sistemas agroecológicos, sistemas produtivos orgânicos);
- e) Ter experiência de trabalho com o fortalecimento das organizações da AF, como associações comunitárias e cooperativas;
- f) Ter capacidade de assessorar as famílias e as organizações atendidas na temática do acesso a diversos tipos de mercados;
- g) Ter experiência na formação de agricultores para adoção e multiplicação de práticas produtivas (formação de multiplicadores);
- h) Ter experiência na atuação com inclusão de grupos vulneráveis (jovens, mulheres, comunidades tradicionais);
- i) Ter experiência com a modalidade de AT remota ou digital
- j) Ter multidisciplinaridade: com formação em áreas como agronomia, zootecnia, agroecologia, ciências sociais, pedagogia, engenharia ambiental e afins.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

k) Ter disponibilidade para atuar de forma contínua e com presença no território.

### **Perfil do Coordenador da Equipe Técnica:**

- Graduação de nível superior em Agronomia, Engenharia Ambiental, Agroecologia ou áreas correlatas;
- Experiência mínima de 5 anos na área de atuação;
- Experiência mínima de 3 anos em coordenação;
- Preferencialmente residir nos municípios de atuação;
- Ter experiência nas temáticas de projetos produtivos, agroecologia e gestão participativa.

### **Perfil do Técnico de Nível Superior da Área Produtiva:**

- Formação de nível superior em Agronomia, Agroecologia, Engenharia Ambiental, Zootecnia ou áreas correlatas;
- Experiência mínima de 3 anos na área de atuação;
- Preferencialmente ter experiência profissional na região do território nos últimos 3 anos;
- Preferencialmente residir nos municípios de atuação;
- Experiência com SAFs, manejo de solo, água e agroecossistemas

### **Perfil do Técnico de Nível Superior da Área Social:**

- Formação de nível superior em Ciências Sociais ou Humanas;
- Experiência mínima de 3 anos na área de atuação;
- Preferencialmente ter experiência profissional na região do território nos últimos 3 anos;
- Preferencialmente residir nos municípios de atuação;
- Experiência na temática de juventude rural;
- Experiência em abordagem de gênero.



**Perfil do Técnico de Campo:**

- Formação de nível médio ou superior em Ciências Agrárias, Meio Ambiente ou áreas equivalentes;
- Experiência mínima de 3 anos na área de atuação
- Preferencialmente ter experiência profissional na região do território nos últimos 3 anos;
- Preferencialmente residir nos municípios de atuação;
- Experiência com sistemas produtivos e agroecologia
- Experiência em abordagem de gênero, geração e etnodesenvolvimento.

**Perfil do Técnico de Nível Superior da Área Monitoramento:**

- Formação de nível superior em Engenharias, Estatística, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas;
- Experiência mínima de 3 anos na área de atuação;
- Preferencialmente residir nos municípios de atuação;
- Experiência com indicadores, avaliação de projetos e sistematização de experiências;
- Domínio de planilhas, ferramentas de monitoramento e relatórios.

**Perfil do Técnico de Nível Superior da Área Administrativo Financeiro**

- Formação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou áreas afins;
- Experiência mínima de 3 anos na área de atuação;
- Preferencialmente residir nos municípios de atuação;
- Experiência com processos de prestação de contas, elaboração de relatórios financeiros, controle orçamentário e execução de despesas conforme normas de financiamento público;



- Habilidade para uso de planilhas, softwares de gestão financeira e plataformas de compartilhamento de dados.

Para fins de dimensionamento, para cada um dos Lotes indicados no quadro abaixo, utilizou-se as seguintes proporções:

- 1 técnico de campo para cerca de 120 famílias;
- Para cada 08 (oito) técnicos de nível médio, deverão ter aproximadamente 2 técnicos de nível superior, sendo 1 da área social e outro da área produtiva para dar o apoio necessário à equipe de campo;
- Deverá realizar pelo menos 12 capacitações por município, com duração média de 8h e participação mínima de 20 agricultores(as), jovens e mulheres. As formações, alinhadas aos objetivos do Projeto Sertão Vivo, abordarão temas como agroecologia, gestão de sistemas produtivos e organização comunitária, utilizando metodologias participativas e combinando teoria e prática.

A proponente, para fins de avaliação da proposta técnica, deverá indicar nominalmente, por lote interessado, os profissionais de nível superior da área social, da área produtiva, o técnico de campo além do coordenador da equipe que terão seus currículos avaliados. Para tanto, deve compor na proposta técnica os currículos completos destes quatro profissionais, além da suas respectivas comprovantes informados no documento. Para os demais profissionais, devem ser apresentados apenas seus currículos.

Para esclarecimentos e instruções, a Comissão de Avaliação fará uma reunião prévia em 07/01/2026 às 10h, através do link <https://us02web.zoom.us/j/88546613776?pwd=sL0aDhhZPbCqO8b9r44Pi8bzea8qnb.1> para esclarecimentos e instruções referentes a este Edital.

## 12. FONTE DOS RECURSOS



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Os recursos para pagamento do Contrato de prestação de serviços regulado por este Termo de Referência são oriundos do orçamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Fundo Verde Clima e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

## 13. DOS VALORES PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1 As despesas decorrentes do objeto desta chamada correrão em conformidade com as dotações orçamentárias informadas a seguir e serão custeadas com recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 79.544.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil reais).
- 13.2 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrente desta chamada pública são as seguintes:

21100038.20.606.211.12532.05.449039.1.7543210045.1 (12972)

21100038.20.606.211.12532.06.449039.1.7543210045.1 (848)

21100038.20.606.211.12532.07.449039.1.7543210045.1 (12920)

21100038.20.606.211.12532.10.449039.1.7543210045.1 (15388)

21100038.20.606.211.12532.13.449039.1.7543210045.1 (12971)

21100038.20.606.211.12532.14.449039.1.7543210045.1 (15456)

MAPP 1069

PF 2100010922025I

## 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do termo contratual no Diário Oficial do Estado de Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e deste instrumento;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será efetivada se a SDA julgar oportuna e conveniente, conforme as cláusulas do contrato e não implicará em custos adicionais, salvo se houver acréscimo das metas inicialmente contratadas.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Os pedidos de pagamentos devem ser efetuados pela entidade contratada para cada produto, mediante protocolo na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, acompanhados dos documentos que comprovem o cumprimento de metas físicas previstas no Plano de Trabalho, acompanhado da apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços e demais documentos previstos em contrato e na legislação aplicável à matéria.
- 15.2 As transferências dos valores apurados para fins de pagamento ocorrerão conforme cronograma de pagamentos internos da SDA e observará a ordem de entrega dos produtos nos percentuais a seguir definidos no Termo de Referência.

## 16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 16.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO instituída por portaria do dirigente máximo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, será responsável pela condução de todas as etapas do Chamamento Público, cabendo-lhe, principalmente:
- 16.1.1 Validar todos os atos internos e externos da instrução processual de seleção na forma das normas vigentes;
- 16.1.2 Receber impugnações ao edital e sobre elas se manifestar imediatamente, submetendo à alta gestão decisões que importem em alteração das regras do edital, antes de publicá-las;
- 16.1.3 Dar ciência prévia de decisão sobre pedido de impugnação que importe somente em retificação do texto do edital decorrente de erros materiais, resultantes de falta de clareza e de congruência na redação, antes de publicá-la, bem como de respostas a pedidos de esclarecimentos;
- 16.1.4 Decidir sobre os recursos interpostos pelas entidades interessadas e pelas candidatas em relação ao resultado da fase de habilitação, de julgamento e do resultado do chamamento;

- 16.1.5 Caberá ainda a comissão a análise dos documentos de habilitação, das propostas técnicas, dos Planos de Trabalho e dos documentos de comprovação de experiência, conforme os termos deste edital.
- 16.1.6 Todos os atos da comissão deverão ser lançados em ata e autuados no processo de seleção para futuras consultas, devendo dispor sobre todas as decisões tomadas pela comissão, devendo ser publicados no sitio eletrônico do órgão, somente as relações de entidades interessadas, relação de entidades habilitadas e inabilitadas, sendo esta última, com o respectivo motivo da inabilitação, resultado preliminar, resultado dos recursos e resultado final.

A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando nos lotes de referência indicados no item 4.1 deste Edital, a Comissão de Seleção Pública poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção.

## 17. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- 14.1. Nesta etapa, de caráter exclusivamente eliminatório, será verificada a conformidade dos documentos exigidos neste edital.
- 14.2. A entidade interessada será considerada HABILITADA quando, mediante entrega da documentação exigida neste edital, comprovar que atende todas as condições mínimas para a execução dos serviços a serem contratados;
- 14.3. As entidades interessadas serão consideradas INABILITADAS quando não apresentarem as documentações exigidas neste edital, que comprovam as condições mínimas para a execução dos serviços a serem contratadas;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

14.4. A entidade de ATER que tenha contratos de prestação de serviços vigentes não poderá ser habilitada quando:

14.4.1. Existirem 2 (duas) notificações emitidas pela área técnica ou 1 (uma) sanção emitida pela SDA, para regularização de inconsistências, impropriedades e/ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, sem a apresentação de justificativas e/ou saneamento devidamente aceitas, dentro do prazo estabelecido.

14.4.2. Para a habilitação deverão ser apresentados todos os documentos discriminados nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 deste edital.

## 18. DOS RECURSOS

19.1 O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do ato. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e encaminhado, por via postal com aviso de recebimento, para o endereço indicado no item 7.2.3.

19.2 A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do órgão promovente da seleção pública, caso mantenha sua decisão;

19.3 O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Após apurado o resultado final pela comissão, será encaminhado ao dirigente máximo do órgão para que este possa homologar o resultado e concomitante a isso convocar as entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

19.2 Se a entidade selecionada ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar contrato de prestação de serviços, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## 20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1 A contratação das entidades selecionadas neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie devendo ser observada as diretrizes da Lei Federal nº 12.188/2010 e de forma subsidiária a Lei nº 14.133/21.
- 20.2 A entidade selecionada será convocada a assinar o contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do Anexo II, no prazo assinalado no ato de convocação.
- 20.3 Como condição para a celebração do contrato de prestação de serviços, a entidade selecionada deverá manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital.
- 20.4 Se a entidade for convocada para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer no prazo assinalado, decairá o direito a formalização do(s) ajuste(s) e será facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidas os requisitos de seleção previstos neste edital.
- 20.5 A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

## 21. DAS POLÍTICAS OBRIGATÓRIAS DO SERTÃO VIVO

Para a implementação das atividades previstas neste instrumento deverão ser observadas as Políticas de Integridade previstas no arcabouço normativo nacional e estadual, bem como aquelas relativas aos financiadores do Projeto Sertão Vivo. São Políticas do FIDA cuja aplicação é obrigatória:

### POLÍTICA DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Os beneficiários do financiamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), incluindo a Agência Líder e sua equipe de colaboradores, parceiros de implementação, consultores, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, subfornecedores, contratados, subcontratados e seus agentes (declarados ou não), comprometem-se a observar os mais elevados padrões de ética e integridade durante todo o processo de aquisição e execução contratual, em conformidade com a [Política Revisada do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações](#) do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), conforme referenciado no item 7.1.4 do Manual de Implementação do Projeto (MIP).

Nos termos dessa política, são consideradas inadmissíveis determinadas condutas que comprometem a lisura e a transparência das atividades financiadas ou gerenciadas pelo FIDA. Tais condutas são denominadas práticas proibidas, e incluem:

- a. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer item de valor com o objetivo de influenciar indevidamente o desempenho de outra parte;
- b. “Prática fraudulenta”: qualquer ato ou omissão que induza ou pretenda induzir outra parte em erro, inclusive por meio de deturpação, com o objetivo de obter vantagem indevida ou evitar obrigações;
- c. “Prática colusiva”: acordo entre duas ou mais partes com o propósito de influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d. “Prática coercitiva”: causar ou ameaçar causar prejuízo ou dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, com o intuito de influenciar indevidamente suas ações;
- e. “Prática obstrutiva”:
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências relevantes para investigação do FIDA, ou prestar declarações falsas com o intuito de obstruir a investigação;
  - (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de informações relevantes ou a continuidade da investigação;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

(iii) adotar qualquer medida que comprometa o exercício dos direitos contratuais do FIDA de auditar, inspecionar e acessar informações.

O FIDA poderá recusar a adjudicação de contratos, ou declarar a compra ou contratação como viciada, caso identifique a ocorrência de práticas proibidas e constate que o beneficiário não adotou medidas tempestivas e adequadas para saná-las.

O Contratado, seus representantes, colaboradores, subcontratados, consultores, fornecedores e demais envolvidos deverão cooperar integralmente com investigações conduzidas pelo Fundo, inclusive permitindo entrevistas, auditorias e acesso irrestrito a documentos, registros e instalações relacionados à atividade financiada ou gerenciada pelo FIDA.

O Contratado compromete-se a declarar quaisquer penalidades anteriores ou condenações criminais relevantes, bem como informar comissões ou taxas pagas ou a serem pagas a agentes ou terceiros em conexão com o processo de aquisição ou execução contratual.

O FIDA imporá sanções ao Contratado, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

## PROIBIÇÃO DE ASSÉDIO SEXUAL, EXPLORAÇÃO E ABUSOS SEXUAIS

Em conformidade com as diretrizes do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), este Termo de Referência estabelece que todos os beneficiários do financiamento, incluindo o contratante, consultores, parceiros de implementação, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados, subconsultores, bem como quaisquer de seus agentes (declarados ou não) e membros da equipe, deverão observar integralmente a [Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração e Abusos Sexuais](#), conforme referenciado no item 7.1.6 do Manual de Implementação do Projeto (MIP).

Para os fins desta cláusula, e conforme a Política mencionada, atualizada periodicamente, adotam-se as seguintes definições:



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**I – Assédio Sexual:** Qualquer investida sexual inadequada, solicitação de favores sexuais ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira indevidamente no desempenho profissional, seja utilizada como condição de trabalho ou crie um ambiente laboral intimidatório, hostil ou ofensivo.

**II – Exploração e Abuso Sexual:** Refere-se ao abuso — ou tentativa de abuso — de uma situação de vulnerabilidade, de uma relação de poder desigual ou da confiança de uma pessoa para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando à obtenção de vantagens materiais, sociais ou políticas por meio da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); bem como qualquer ato de natureza sexual que envolva intrusão física ou ameaça de intrusão física, cometido mediante força, em condições de desigualdade ou sob coação (abuso sexual).

O contratado deverá adotar todas as medidas cabíveis para prevenir e coibir o assédio sexual e a exploração e abuso sexual por parte de seus funcionários, subcontratados ou qualquer outra pessoa empregada direta ou indiretamente por ele ou por seus subcontratados na execução do contrato.

É obrigatória a comunicação imediata ao contratante e ao FIDA de qualquer incidente relacionado ao assédio sexual ou à exploração e abuso sexual ocorrido durante ou anteriormente à execução do contrato, incluindo condenações, medidas disciplinares, sanções ou investigações pertinentes.

O contratante reserva-se o direito de adotar todas as medidas que considerar adequadas, inclusive a rescisão contratual, com base em atos comprovados de assédio sexual ou exploração e abuso sexual que estejam relacionados à execução do contrato.

O contratado deverá declarar previamente quaisquer sanções, condenações, medidas disciplinares ou antecedentes criminais relacionados ao tema

## PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Os proponentes e contratados, bem como seus colaboradores, parceiros de implementação, consultores, subconsultores, fornecedores, subfornecedores, prestadores de serviços, subcontratados e quaisquer de seus agentes (declarados ou não), comprometem-se a cumprir



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

integralmente a [Política do FIDA de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo](#), conforme referenciado no item 7.1.13, “I” do Manual de Implementação do Projeto (MIP) e as normas nacionais e internacionais aplicáveis, assegurando que os recursos financeiros, bens ou serviços vinculados ao presente instrumento sejam utilizados exclusivamente para os fins previstos neste contrato.

O descumprimento desta obrigação poderá resultar em desclassificação, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

## 22. DO FORMULÁRIO DE AUTOCERTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Política Revisada do FIDA sobre prevenção de Fraude e Corrupção, em suas atividades e operações, os contratos celebrados no âmbito do Projeto Sertão Vivo deverão ser acompanhados do formulário de autocertificação de idoneidade e ausência de conflito de interesses. O preenchimento do referido formulário pelos contratados será obrigatório, e sua validação será pré-requisito para a assinatura dos respectivos contratos.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza;

23.2 A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/entidade promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- 23.3 É facultado a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 23.4 Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará poderá convidar entidade proponente, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo a ordem de classificação;
- 23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;
- 23.6 Esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [selecaoatertaoativo@sda.ce.gov.br](mailto:selecaoatertaoativo@sda.ce.gov.br)
- 23.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação formada pela Portaria nº 513/2025.
- 23.8 Por força dos Contratos celebrados entre o Governo do Estado do Ceará e o BNDES, através de recursos do FIDA e GCF, os financiadores poderão acompanhar, monitorar e supervisionar este procedimento e subsequentes contratos celebrados, bem como solicitar informações pertinentes às contratadas sobre temas, metodologias, escopo, equipe técnica e metas, sem prejuízo dos órgãos de controle do Poder Público.
- 23.9 Integram esse edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Ofício de Formalização de Interesse

Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital

Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor

Anexo V – Declaração Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VI – Ficha de Manifestação de Interesse

Anexo VII – Minuta do Contrato

**Fortaleza/CE. (data da assinatura eletrônica)**

**Moisés Bráz Ricardo**  
Secretário do Desenvolvimento Agrário



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Contratação de entidades para prestação de serviços de assessoria técnica contínua (ATC) para as comunidades do Projeto Sertão Vivo Ceará – PSVCE.

#### 24. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência, elaborado pela Unidade de Gerenciamento do Projeto/UGP/SIU Sertão Vivo Ceará (PSVCE), apresenta as orientações para contratação de prestação de serviços de Assessoria Técnica Contínua (ATC), também chamado de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), em comunidades rurais existentes na área de abrangência do Projeto Sertão Vivo Ceará – PSVCE, nos territórios Grande Fortaleza, Litoral Norte, Litoral Oeste/Vale do Curu, Maciço de Baturité, Serra da Ibiapaba, Sertão dos Inhamuns, Sertão de Canindé, Vale do Jaguaribe, nos municípios indicados ao longo deste termo.

Neste sentido, este Termo de Referência é um documento que visa orientar a execução desses serviços, numa perspectiva de atender aos pressupostos básicos do Projeto, integrando as múltiplas ações em prol de aumentar a resiliência das famílias agricultoras do semiárido brasileiro por meio de sistemas produtivos sustentáveis, fruto de uma construção conjunta das propostas elaboradas pelas organizações executoras, com participação e validação dos agentes locais, através dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIPs), durante o tempo de execução da prestação de serviço, devidamente indicados pelas famílias beneficiárias.

#### 25. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em julho de 2023, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES lançou o Edital de Seleção Pública de propostas no âmbito da iniciativa Sertão Vivo -



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Semeando Resiliência Climática em Comunidades Rurais no Nordeste (PCRP - *Planting Climate Resilience in Rural Communities of the Northeast*), iniciativa que foi elaborada conjuntamente pelo BNDES e pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), com recursos a serem disponibilizados pelo BNDES advindos do FIDA, do Fundo Verde do Clima - *Green Climate Fund* (GCF) e do próprio BNDES. O Estado do Ceará manifestou interesse e foi um dos quatro estados iniciais selecionados em outubro de 2023.

O Programa Sertão Vivo no Ceará foi oficialmente assinado em agosto de 2024, com operação de crédito externa junto ao BNDES e FIDA. A atuação do PSVCE será em 72 municípios do Estado.

O Projeto Sertão Vivo tem como objetivo transformar os sistemas produtivos dos agricultores familiares do semiárido nordestino, capazes de aumentar sua produção e ao mesmo tempo reforçar a resiliência para enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas aumentando e estabilizando a renda familiar e a segurança alimentar, incentivando as gerações jovens a se manterem ativas nas áreas rurais. Esses sistemas promoverão a adaptação e mitigação das mudanças climáticas.

Os objetivos específicos são:

- Aumentar a resiliência dos sistemas de produção agrícola;
- Restaurar o bioma Caatinga;
- Promover os serviços ambientais na Caatinga;
- Melhorar o acesso à água para produção, reduzir o impacto de secas severas com tecnologias de pequena escala para captação, reutilização, tratamento e armazenamento de água;
- Promover a redução das emissões de gases do efeito estufa;
- Promover a criação de uma rede de agricultores experimentadores/as para troca de conhecimentos, práticas sustentáveis e acesso a mercados.

O Projeto Sertão Vivo foi estruturado em 03 componentes, que trabalharão com Financiamento de sistemas produtivos resilientes ao clima (CRPS) (Componente 1), e Financiamento de acesso à água para produção (Componente 2) e Gestão do conhecimento e ampliação de escala



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

(Componente 3). A ação coordenada destes três componentes que permitirá alcançar os objetivos almejados.

O público direto no Ceará são 63.111 famílias e aproximadamente 252 mil pessoas, sendo os sujeitos: agricultores familiares e assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais, povos indígenas; mulheres, jovens, população rural em situação de vulnerabilidade Alimentar e Nutricional e áreas rurais com maior incidência de pobreza rural, vulnerabilidade climática e exposição histórica à seca.

A área do Projeto compreende uma extensão de aproximadamente 58.260 km<sup>2</sup>, equivalente a 39% da área do Estado do Ceará, e abrange 72 municípios de 8 territórios. Nesse contexto, o Estado do Ceará firmou o Contrato de Financiamento Reembolsável de nº 24.2.0105.1, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Além dos recursos do BNDES, a iniciativa conta com apoio do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA e do GCF. A Secretaria do Desenvolvimento Agrário é a instituição responsável pela execução do Projeto. Para tanto, instituiu uma Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP/SIU) por meio do Decreto nº, Nº36.339, de 06 de dezembro de 2024, que tem a competência para definir as linhas gerais de política e diretrizes, cumprimento de cláusulas contratuais, alcance de metas e objetivos previstos no contrato de empréstimo. A UGP/SIU do Projeto Sertão Vivo Ceará compõe a estrutura organizacional da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, cujas funções estão definidas no Manual de Implementação do Projeto que descreve também todo o organograma do mesmo e suas respectivas responsabilidades. Para atingir as metas do PSVCE através de ações específicas, a UGP/SIU do Projeto Sertão Vivo Ceará terá equipe técnica especializada com colaboradores para implementação de ações preconizadas no Projeto e com o papel de interlocução junto as entidades contratadas e parceiros.

## 26. JUSTIFICATIVA

De acordo com o Relatório Principal do Projeto, a assessoria técnica (ATC) será chave para o sucesso das atividades produtivas, principalmente das mais inovadoras; dito de outro modo, os



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

investimentos que não tiverem apoio de ATC terão menor probabilidade de ter sucesso. A experiência mostra que é necessária uma ATC para desenvolver a base produtiva, combinada com ATC mais especializada para apoio às comunidades selecionadas, através de uma metodologia participativa, com capacidade de diálogo local e domínio técnico-operacional para apoiar a execução dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente, esta combinação de ATC e especializada é um eixo do Projeto que será atendido através do Componente 1.

No que se refere à assessoria técnica contínua, os seus fornecedores deverão ter uma presença local regular e constante junto ao público beneficiário do Projeto. Isto exigirá a formação de equipes para o atendimento das comunidades e organizações produtivas a serem beneficiadas. É muito importante que estas equipes, dimensionadas em função do número de famílias a serem atendidas (em uma relação aproximada, no caso das comunidades, de um(a) técnico(a) para cerca de 80 - 120 famílias), devem se dedicar exclusivamente ao atendimento deste público. A metodologia será participativa e crítica, baseada nas demandas reais dos beneficiários. O modelo prevê agentes generalistas atuando diretamente nas comunidades, com foco em práticas sustentáveis e inclusivas. A equidade de gênero, o protagonismo juvenil e a valorização de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) serão prioridades. As ações incluirão planejamento participativo, produção agroecológica, manejo de recursos naturais e fortalecimento da organização comunitária, para garantir a sustentabilidade das iniciativas.

Assim, considerando a complexidade do projeto, a diversidade dos territórios e a abrangência das ações, a contratação de pessoas jurídicas especializadas é a forma mais adequada para garantir qualidade técnica, continuidade do serviço, flexibilidade logística e capacidade de execução em múltiplos territórios simultaneamente. Dessa forma, deverão ser contratadas entidades com experiência neste âmbito e nos termos previstos pelo projeto para prestar os serviços de Assessoria Técnica Contínua.

## 27. OBJETO

Prestação de serviços de assessoria técnica contínua (ATC) no Projeto Sertão Vivo voltada para comunidades e organizações produtivas da agricultura familiar, em condições de garantir apoio técnico permanente, atuação territorial integrada, por meio de metodologias participativas com



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ênfase na resiliência climática, nas áreas de atuação nos territórios da Grande Fortaleza, Litoral Norte, Litoral Oeste/Vale do Curu, Maciço de Baturité, Sertão dos Inhamuns, Sertão de Canindé, Vale do Jaguaribe, conforme os termos desse documento.

## 28. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

As contratações previstas para a execução deste Termo estarão regidas pelas normativas Lei nº 12.188/2010, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e posterior alterações, bem como a legislação estadual aplicável.

## 29. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS

### 29.1 DEFINIÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÍNUA

A Assessoria Técnica Contínua (ATC), no âmbito do Projeto Sertão Vivo, é definida como um serviço permanente, sistemático, descentralizado e de base educativa, prestado às famílias agricultoras e suas organizações, com foco na promoção do desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER e orientações do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CNDRS, a ATC deve:

- Ser pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada;
- Utilizar uma metodologia participativa, construtivista e emancipatória, com base na valorização dos saberes locais e no protagonismo das comunidades;
- Atuar com abordagem agroecológica, priorizando a resiliência climática, segurança alimentar, conservação ambiental e geração de renda;
- Ter como pilares a equidade de gênero, a inclusão de jovens e PCTs, e o fortalecimento da organização social e comunitária;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- Ser implementada por meio de equipes técnicas de campo com presença territorial contínua, que acompanhem os ciclos produtivos e as demandas específicas das famílias beneficiadas;
- Estar articulada ao Sistema Nacional de ATER (SISATER) e integrada às políticas públicas voltadas à agricultura familiar e à convivência com o semiárido.

No Projeto, a ATC é um instrumento essencial para garantir a efetividade dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIPs) e a sustentabilidade dos Investimentos em Sistemas Agroflorestais e Quintais (ISAs e ISAs Quintal), fortalecendo a capacidade das comunidades de enfrentar os desafios das mudanças climáticas e de construir caminhos autônomos de desenvolvimento.

## 29.2 PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

O público beneficiário do Projeto Sertão Vivo é composto prioritariamente por famílias de agricultores(as) familiares em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residentes em comunidades rurais do semiárido brasileiro.

São famílias que convivem com os efeitos severos das mudanças climáticas, especialmente a escassez hídrica, degradação ambiental e insegurança alimentar, e que dependem da agricultura de base familiar para sua subsistência e geração de renda.

O Projeto busca atender, de forma equitativa e inclusiva, os seguintes grupos sociais:

- **Agricultores(as) familiares e assentados da reforma agrária**, que dependem da produção agropecuária de base familiar como principal fonte de sustento e enfrentam dificuldades no acesso a políticas públicas, crédito, tecnologias e mercados;
- **Povos e Comunidades Tradicionais (PCT)**, incluindo comunidades quilombolas, indígenas, fundo de pasto, ribeirinhos e outros grupos que preservam modos de vida próprios e mantêm relação direta com os recursos naturais, respeitando suas identidades culturais e direitos territoriais;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- **Mulheres rurais**, com enfoque na ampliação da autonomia econômica, acesso à terra e recursos produtivos, fortalecimento da liderança feminina e participação nos espaços de decisão das comunidades;
- **Jovens rurais**, incentivando sua permanência no campo, protagonismo nas ações do projeto, acesso à formação e envolvimento em atividades produtivas, sociais e organizativas de base agroecológica;
- **População rural em situação de insegurança alimentar e nutricional**, identificada como prioritária para os investimentos, incluindo famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), em condição de pobreza ou extrema pobreza, visando fortalecer sua capacidade produtiva, autonomia alimentar e acesso regular a alimentos saudáveis;
- **Áreas rurais com maior incidência de pobreza**, com baixos índices de desenvolvimento humano, vulnerabilidade social e limitação de infraestrutura e serviços públicos;
- **Famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade climática**, com exposição histórica à seca, degradação ambiental e baixa capacidade adaptativa diante dos eventos extremos, como escassez hídrica e perda de produção.

O público será selecionado com base em critérios técnicos e sociais definidos no Manual de Implementação do Projeto (MIP), assegurando **transparência, participação comunitária, equidade de gênero, inclusão geracional e respeito à diversidade sociocultural** dos territórios atendidos.

## 29.3 ÁREA GEOGRAFICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão beneficiários do objeto deste Termo de Referência as comunidades que compõem a área de abrangência do Projeto Sertão Vivo para os seguintes lotes:

### Lote 1 – Litoral Norte I

- 5 municípios
- Municípios: Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Marco, Morrinhos.
- Nº de Famílias: 2.578



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir até 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará a cargo da UGP/SIU e com apoio da equipe de campo do Projeto no Litoral Norte, lotados em Cruz.

## Lote 2 – Litoral Norte II

- 7 municípios
- Municípios: Barroquinha, Camocim, Chaval, Jijoca de Jericoacoara, Granja, Martinópole, Uruoca.
- Nº de Famílias: 2.130
- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará a cargo da UGP com apoio da equipe de campo do Projeto do Litoral Norte, lotados em Granja.

## Lote 3 – Litoral Oeste/Vale do Curu e São Luís do Curu

- 11 municípios
- Municípios: Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Miraíma, Tururu, Umirim, Uruburetama, Pentecoste, São Luís do Curu, Tejuçuoca.
- Nº de Famílias: 2.792
- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará a cargo do UGP/SIU e com apoio da equipe de campo do Projeto no Litoral Oeste/Vale do Curu, Lotados em Uruburetama.

## Lote 4 – Maciço de Baturité I e Chorozinho

- 7 municípios
- Municípios: Acarape, Barreira, Capistrano, Chorozinho, Itapiúna, Ocara e Redenção.
- Nº de Famílias: 2.022
- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará a cargo do UGP/SIU e com apoio da equipe de campo do Maciço de Baturité I e Chorozinho, lotados em Redenção.

## Lote 5 – Maciço de Baturité II

- 7 municípios



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- Municípios: Aratuba, Araciaba, Baturité, Guaramiranga, Mulungu, Pacoti e Palmácia.
- Nº de Famílias: 1.435
- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará a cargo do UGP/SIU e com apoio do e com apoio da equipe de campo do Maciço de Baturité e Chorozinho, lotados em Baturité.

## **Lote 6 – Sertão dos Inhamuns**

- 5 municípios
- Municípios: Aiuaba, Arneiroz, Quiterianópolis, Tauá e Parambu
- Nº de Famílias: 2.393
- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará cargo do UGP/SIU e com e com apoio da equipe de campo do Sertão dos Inhamuns, lotados em Tauá.

## **Lote 7 - Sertão de Canindé**

- 6 municípios
- Municípios: Canindé, Caridade, Boa Viagem, Itatira, Madalena e Paramoti.
- Nº de Famílias: 2.421
- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará cargo do UGP/SIU e com apoio do e com apoio da equipe de campo do Sertão de Canindé, lotados no Município de Canindé.

## **Lote 8 – Vale do Jaguaribe I**

- 7 municípios
- Municípios: Limoeiro do Norte, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte e Jaguaretama
- Nº de Famílias: 2.088
- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- Supervisão dos Serviços: ficará cargo do UGP/SIU e com apoio do e com apoio da equipe de campo do Vale do Jaguaribe, lotados em Russas.

## Lote 9 – Vale do Jaguaribe II

- 8 municípios
- Municípios: Alto Santo, Ererê, Iracema, Pereiro, Potiretama, Jaguaribara, Jaguaribe e Morada Nova
- Nº de Famílias: 2.027
- Frequência de ATC: cada técnico deverá assistir cerca de 120 famílias e a cada uma delas pelo menos 2 vezes por mês, com atividades individuais e comunitárias;
- Supervisão dos Serviços: ficará cargo do UGP/SIU e com apoio e com apoio da equipe de campo do Vale do Jaguaribe, lotados em Iracema.

## 29.4 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de Assessoria Técnica Contínua (ATC) no âmbito do Projeto Sertão Vivo, com atuação nos 9 lotes territoriais definidos (Lote 1: Litoral Norte I, Lote 2: Litoral Norte II, Lote 3: Litoral Oeste/Vale do Curu e São Luís do Curu, Lote 4: Maciço de Baturité I e Chorozinho, Lote 5: Maciço de Baturité II, Lote 6: Sertão dos Inhamuns I, Lote 7: Sertão de Canindé, Lote 8: Vale do Jaguaribe I, Lote 9: Vale do Jaguaribe II), deverá seguir os princípios orientadores estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CNDRS), integrando a abordagem agroecológica, territorial e participativa.

A atuação da ATC deverá fortalecer o desenvolvimento de agroecossistemas familiares sustentáveis, respeitando as dimensões ambiental, econômica, social, cultural e política do desenvolvimento rural. Sua metodologia deve ser baseada na geração e troca participativa de conhecimentos, com atuação presencial, contínua, planejada e integrada à vida das famílias e suas comunidades.

As equipes desenvolverão atividades orientadas a partir dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIPs), que compreendem comunidades contíguas ou próximas, representadas por uma organização local e contemplando, no mínimo, 80 famílias beneficiárias. Cada TRIP deve



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ser elaborado de forma participativa, assegurando coerência técnica, viabilidade socioambiental e ampla participação comunitária, e conter obrigatoriamente:

- I. Um Diagnóstico Rural Participativo (DRP), que permite identificar coletivamente as potencialidades, desafios e prioridades produtivas e organizativas das comunidades;
- II. Plano de Trabalho como anexo a cada TRIP, a partir do diagnóstico e projeto elaborado especificamente para cada investimento;
- III. Um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS/ESMP), assegurando a observância das salvaguardas socioambientais previstas no MIP; e
- IV. A identificação dos Investimentos em Sistemas Agroflorestais (ISAs) mais adequados à realidade local.

Os Investimentos em Sistemas Agroflorestais (ISA's) compreendem quatro modalidades complementares de apoio à resiliência produtiva e à segurança alimentar das famílias beneficiárias, com base nas demandas identificadas nos DPR's. São eles: ISA Familiar, ISA Quintal, ISA Coletivo e ISA Escolar.

A seguir, apresentam-se as características gerais e **metas globais** de cada modalidade no âmbito do Projeto Sertão Vivo Ceará:

**a) ISA Familiar:**

- **Objetivo:** Implantar sistemas agroflorestais familiares voltados à produção agroecológica, diversificação alimentar e geração de renda.
- **Público:** Famílias agricultoras familiares com acesso à terra e à água.
- **Meta global:** 7.800 ISA's familiares.
- **Tempo de ATER:** 24 meses.

**b) ISA Quintal:**

- **Objetivo:** Implantar quintais agroecológicos diversificados, voltados ao autoconsumo, segurança alimentar e resgate de saberes tradicionais.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- **Público:** Famílias em situação de maior vulnerabilidade social e acesso limitado à água e à terra para produção em maior escala.
- **Meta global:** 9.088 ISA's Quintal.
- **Tempo de ATER:** 12 meses.

#### c) ISA Coletivo:

- **Objetivo:** Estruturar unidades produtivas de uso coletivo, tais como sistemas agroflorestais coletivos, viveiros, casas de sementes, unidades de beneficiamento e bancos de forragem, que fortaleçam a organização comunitária.
- **Público:** Conjuntos de famílias agricultoras, associações, cooperativas e grupos comunitários organizados.
- **Meta global:** 25 ISA's coletivos, atendendo em média 60 famílias por unidade.
- **Tempo de ATER:** 24 meses.

#### d) ISA Escolar:

- **Objetivo:** Implantar quintais agroecológicos e outras estruturas produtivas sustentáveis em escolas rurais, fortalecendo a educação ambiental, alimentar e agroecológica. Além de integrar o processo educativo e pedagógico das escolas às práticas de convivência com o semiárido.
- **Público:** Escolas rurais com ensino médio.
- **Meta global:** 252 escolas atendidas
- **Tempo de ATER:** Capacitação e instalação.

A distribuição das metas das diferentes modalidades de ISA's entre os lotes de ATER será definida com base nas necessidades e potencialidades identificadas nos Diagnósticos Participativos Rurais (DPR's) realizados pelas entidades contratadas. Essa definição considerará as especificidades territoriais, socioeconômicas e produtivas das comunidades, assegurando a adequação dos investimentos à realidade local e a coerência com os TRIP's e os PGAS/ESMPs.

Cada TRIP contará com uma Associação Líder, responsável pela gestão e aquisição dos insumos e materiais necessários à implantação dos ISA's, conforme os planos elaborados participativamente. As entidades de ATER deverão acompanhar tecnicamente todo o processo



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

de aquisição, apoiando na elaboração das especificações, cotação, recebimento e verificação da conformidade dos itens, assegurando que os investimentos atendam aos objetivos produtivos, ambientais e sociais definidos nos TRIPs.

A meta é que cada núcleo de assessoria atenda um território elaborando as quantidades de DRPs, PGAS/ESMPs e TRIPs estabelecidas no quadro B, de forma a contemplar todos os municípios.

As ações obrigatórias da ATC para todos os lotes serão apresentadas no quadro A, definidas com base nas aptidões socioambientais de cada território e nas prioridades apontadas pelas famílias e comunidades beneficiadas, sendo parte essencial da estratégia de sustentabilidade e resiliência do Projeto Sertão Vivo.

A partir das demandas e aptidões levantadas nos Planos de Trabalho - PTs, DRPs e TRIPs, a entidade de ATC deverá realizar atividades produtivas e socioambientais junto às famílias, a fim de desenvolver uma atividade preexistente ou a introdução de novas atividades na perspectiva da agroecologia, promovendo sistemas produtivos resilientes ao clima, valorizando os saberes locais, a biodiversidade, o uso sustentável dos recursos naturais e o fortalecimento da segurança alimentar e econômica das famílias.

## Quadro A - Ações a serem trabalhadas obrigatoriamente pela ATC nas comunidades atendidas

Ações	Atividades a serem desenvolvidas pela ATC
Apresentação inicial, formação da equipe e Cadastramento dos Beneficiários	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar o planejamento inicial do trabalho a ser realizado no ano;</li><li>• Realizar formação da equipe técnica, promovendo nivelamento conceitual e prático sobre princípios e práticas agroecológicas voltadas ao semiárido, assegurando a coerência das ações de campo com as diretrizes do Projeto;</li><li>• Elaboração do Plano de Trabalho (PT) inicial da ATC;</li><li>• Reunião de mobilização nas comunidades</li><li>• Identificar as famílias com perfil e real interesse em participar do Projeto;</li><li>• Realizar cadastramento das famílias bem como promover atualizações quando necessárias, disponibilizando a base de</li></ul>



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

	<p>dados em meio eletrônico em sistema informativo de dados orientado pela UGP/PSVCE;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Orientar e auxiliar as famílias sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR</li></ul>
Elaboração e implementação participativa dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIP's)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Diagnóstico Rural Participativo (DRP):</b><ul style="list-style-type: none"><li>◦ Realização de oficinas participativas com uso de metodologia participativa e de instrumentos como mapeamento, linha do tempo e análise FOFA, além da Identificação de capacidades locais, demandas e prioridades produtivas</li><li>◦ Sistematizar informações com todos os dados coletados na atividade mencionada acima.</li></ul></li><li>• <b>Elaboração do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS/ESMP):</b><ul style="list-style-type: none"><li>◦ Identificar, junto às comunidades, os impactos potenciais das atividades do projeto sobre o meio ambiente e as pessoas;</li><li>◦ Utilizar questionários e checklists para identificar riscos ambientais e sociais nos territórios;</li><li>◦ Propor ações concretas do projeto para evitar ou reduzir impactos negativos nas áreas de atuação (ex: evitar desmatamento, garantir água limpa, promover a equidade de gênero);</li><li>◦ Incluir medidas que garantam a segurança ambiental e social durante toda a execução dos investimentos.</li></ul></li><li>• <b>Elaboração participativa dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIP's):</b><ul style="list-style-type: none"><li>◦ Definir de forma participativa os ISAs (familiar, coletivo, quintal, escolar) de acordo com cada necessidade local;</li><li>◦ Detalhar os investimentos, os cronogramas, as tecnologias e as infraestruturas produtiva necessárias para implantação dos ISAs;</li><li>◦ Elaborar os TRIP's, de forma participativa com as comunidades, considerando as diretrizes do MIP e as especificidades territoriais, socioeconômicas e produtivas locais, tendo em vista que os planos serão requisitos para a obtenção de recurso do Projeto e/ou recursos externos;</li></ul></li></ul>



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Validar as propostas dos TRIP's com as comunidades;</li><li>• <b>Implementação dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIP's):</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Realizar a implementação e acompanhamento dos Planos de Investimentos através do fornecimento de serviços de ATC;</li><li>○ Acompanhar e apoiar tecnicamente o processo de aquisição junto às Associações Líderes;</li><li>○ Implantar e acompanhar à execução dos ISAs (familiar, coletivo, quintal, escola);</li><li>○ Orientar técnica sobre manejo agroecológico, uso da água e conservação do solo;</li><li>○ Monitorar as obras, aquisições, uso dos recursos e prestação de contas;</li><li>○ Oferecer suporte às associações quanto ao uso dos sistemas operacionais de cadastramento e execução dos investimentos até sua prestação de contas final.</li></ul></li></ul>
Fortalecimento Organizacional e Comunitário	<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientar a constituição e regularização de associações, cooperativas e outras formas jurídicas, onde necessário, tendo em vista a perspectiva de celebração de convênios com base nos Planos de Investimentos, bem como orientar a regularização legal e organizativa das já existentes;</li><li>• Oferecer orientação e suporte quanto a sanar algum impeditivo da celebração/execução de instrumento, constituindo óbice da celebração/transferência de recursos/execução/prestação de contas dos convênios;</li><li>• Realizar oficinas, cursos, rodas de conversa, intercâmbios e mutirões de formação e fortalecimento organizacional;</li><li>• Articular com escolas e instituições locais para integração de atividades educativas e de valorização da cultura local.</li></ul>
Assessoria Técnica Contínua às famílias	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assistir todas as famílias das comunidades selecionadas de forma individual e/ou coletiva com orientações voltadas à produção agroecológica, organização comunitária, gestão de recursos e acesso a políticas públicas;</li><li>• As atividades individuais referem-se ao acompanhamento de cada unidade de produção familiar e orientação para a melhoria do sistema de produção;</li></ul>



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar atividades coletivas por grupo de interesse em uma determinada atividade, onde o técnico pode orientar a atividade de forma coletiva;</li><li>• Realizar atividades coletivas, relacionadas à gestão e organização da comunidade;</li><li>• Realizar e acompanhar atividades diversas de formação (cursos, oficinas, intercâmbios, treinamentos) para beneficiários, prioritariamente para jovens, mulheres e comunidades e povos tradicionais;</li><li>• Apoiar e/ou participar de atividades formativas realizadas e/ou apoiadas pela UGP/SIU, como seminários, intercâmbios, oficinas, treinamentos, missões, reuniões e outros;</li><li>• Articular ações junto às escolas das redes municipais e estaduais de ensino no meio rural para realizações do projeto;</li><li>• Articular e apoiar ações de gênero, juventude e Povos e Comunidades Tradicionais do projeto.</li></ul>
Formação e fortalecimento da Rede de Agricultores Experimentadores/as	<ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação e mobilização de agricultores interessados em participar da rede local de experimentação agroecológica;</li><li>• Apoiar e assessorar a Rede de Agricultores e Agricultoras Experimentadores/as;</li><li>• Planejamento e organização de intercâmbios com outras redes ou grupos de agricultores experimentadores, dentro ou fora do município, para troca de conhecimentos e práticas agroecológicas.</li></ul>
Formação para prática em técnicas agroecológicas para SAFs	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar rodas de conversa para levantamento de conhecimentos prévios das famílias sobre agroecologia e SAFs, identificando as principais dificuldades e dúvidas práticas;</li><li>• Realizar oficinas com teoria e prática no campo com temas como princípios da agroecologia e da sucessão ecológica, escolha e função das espécies (nativas, frutíferas e leguminosas), técnicas de consórcios e espaçamentos, manejo de podas e rebrota, captação de água no SAF, integração com pequenos animais e roçados.</li><li>• Realizar assessoria técnica continuada para reforçar o aprendizado e corrigir erros de manejo;</li><li>• Organizar e executar intercâmbios visando troca de experiências e capacitação em técnicas agroecológicas.</li></ul>



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Planejamento Participativo do Desenho do Sistema Agroflorestal (SAF)	<ul style="list-style-type: none"><li>Oficina para realização de inventário florístico de espécies nativas, frutíferas, leguminosas e forrageiras;</li><li>Identificação de áreas prioritárias com base em solo e água e áreas susceptíveis a desertificação;</li><li>Desenho participativo do arranjo do SAF (consórcios, linhas, espaçamentos).</li></ul>
Implantar ou ampliar áreas de Sistemas Agroflorestais	<ul style="list-style-type: none"><li>Implementação de práticas agroecológicas com correção do solo, se necessário (com insumos locais: esterco, biofertilizante, compostagem) e delimitação dos canteiros, linhas ou áreas de plantio;</li><li>Planejamento do cronograma de plantio conforme o calendário de chuvas.</li><li>Mutirão ou ação comunitária para o plantio das espécies;</li><li>Instalação de cerca de proteção, sistema de irrigação, compostagem, sombrites, galinheiros ou caixas de abelhas (conforme necessidades do modelo desenhado).</li></ul>
Estimular ações de práticas de destinação e tratamento dos resíduos sólidos rural	<ul style="list-style-type: none"><li>Sensibilizar as famílias sobre a problemática de resíduos sólidos (lixo) nas comunidades rurais;</li><li>Apoiar a formação das famílias agricultoras na gestão e tratamento de resíduos sólidos dos assentamentos e comunidades rurais;</li><li>Assessorar as comunidades rurais na articulação com as Prefeituras na busca de alternativa para destinação apropriada de resíduos sólidos;</li><li>Apoiar às famílias agricultoras na elaboração de projetos relacionados a gestão, tratamento e destinação apropriada de resíduos sólidos.</li></ul>
Formação para manejo sustentável de caatinga	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar oficinas de formação sobre produção de mudas e espécies nativas e construção de viveiros;</li><li>Realizar ações voltadas para conservação das nascentes;</li><li>Incentivar práticas de manejo do solo: plantio em curva de nível, plantio de mudas e árvores de interesse da comunidade, cobertura do solo, alternativas para uso do fogo no preparo da área para plantio, terraceamento em áreas declivosas, etc;</li><li>Realizar Oficinas para discutir a importância sobre a convivência com o semiárido.</li></ul>
Monitoramento, Avaliação e	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar o cadastramento de todas as famílias (e seus integrantes), das comunidades, escolas e da associação que terá</li></ul>



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Sistematização do trabalho realizado	<p>convênio, incluindo informações como nome, data de nascimento, gênero e etnia, coordenadas geográficas e outros dados pertinentes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atualização do cadastro incluindo questões relacionadas à produção e renda, com objetivo de avaliar os resultados da atuação do projeto junto às famílias (marco zero), bem como o registro do tipo de benefício recebido e a data de início e conclusão da atividade.</li><li>• Coletar dados mensais e preencher fichas de campo durante as visitas;</li><li>• Elaborar relatórios técnicos mensais e semestrais;</li><li>• Fazer os devidos acompanhamentos no sistema e-parcerias do Estado, tanto quanto à execução desta parceria quanto às devidas execuções dos TRIPS;</li><li>• Reuniões mensais com equipe da UGP para alinhar atividades de campo;</li><li>• Inserir as informações, atualizar e/ou adaptar dados no sistema de dados orientado pela UGP/PSVCE.</li></ul> <p><i>Observação: Todos os instrumentais e metodologias utilizados nas atividades de cadastramento, atualização de dados, coleta de informações em campo, elaboração de relatórios e sistematização dos resultados serão orientados metodologicamente pela equipe de PMEL e encaminhados pela UGP às entidades de ATER, assegurando a padronização dos procedimentos, a comparabilidade dos dados e a integração ao sistema de monitoramento e avaliação do Projeto Sertão Vivo Ceará.</i></p>
Sistematização e produção de materiais de comunicação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Produzir sistematização, informativos e outros materiais de comunicação e relatórios sobre as ações e resultados do projeto.</li></ul>
Prestação de Contas e Transparência	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar, trimestralmente, prestação de contas técnica e financeira detalhada dos recursos recebidos;</li><li>• Manter toda documentação comprobatória arquivada (se for em meio físico, manter também o arquivo digital), e disponível para fiscalização pelos órgãos competentes e parceiros financiadores;</li></ul>



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a correta aplicação dos recursos e o cumprimento de todas as exigências legais, fiscais e administrativas na execução desta Parceria;</li><li>• Oferecer suporte às associações líderes na prestações de contas parciais e finais dos TRIPS, tanto quanto ao documental quanto ao uso dos sistemas</li></ul>
--	---

## Quadro B – Plano de Trabalho (PT), Quantidade de Diagnósticos Rurais Participativos (DRP) e Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIP's)

LOTE	Plano de Trabalho (PT)	DRP'S Elaborados	PGAS/ESMP Elaborados	TRIP's Elaborados
Lote 1	1	20	20	20
Lote 2	1	21	21	21
Lote 3	1	28	28	28
Lote 4	1	18	18	18
Lote 5	1	15	15	15
Lote 6	1	21	21	21
Lote 7	1	20	20	20
Lote 8	1	20	20	20
Lote 9	1	21	21	21

## 30. DA SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

A seleção da entidade executora será por meio de duas fases:



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- Fase de Habilitação (Eliminatória, através da análise da documentação necessária exigida)

e

- Fase de Julgamento (Classificação, de acordo com os critérios de pontuação dispostos neste Termo).

A fase de julgamento da proponente só será realizada se cumprir os requisitos de habilitação.

## 31. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critérios de Pontuação para Seleção das ATC's, com somatório total de 150 (cento e cinquenta) pontos

### g) Experiência comprovada em ATER – 40 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Tempo de experiência em ATER	Experiência comprovada de no mínimo 5 anos em assistência técnica com agricultores(as) familiares no semiárido nos lotes <b>Pontuação:</b> A cada 5 anos de experiência conta 2 pontos até a pontuação máxima de 8 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado	2	8
	Experiência comprovada de no mínimo 5 anos em assistência técnica com agricultores(as) familiares no semiárido fora dos lotes <b>Pontuação:</b> A cada 5 anos de experiência conta 1 ponto até a pontuação máxima de 4 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado	1	4
Experiência na execução com recursos de organismos nacionais ou internacionais	Comprovação de parcerias firmadas para execução de projetos com recursos de organismos nacionais ou internacionais nos lotes <b>Pontuação:</b> A cada contrato/declaração conta-se 1 ponto, até a pontuação máxima de 4 pontos.	Declarações da/as contratante/s expressando o objeto da parceria e sua execução exitosa	1	4
Número de projetos executados	Quantidade de projetos de ATER implementados, com ênfase em agroecologia, sociobiodiversidade e manejo sustentável nos lotes. <b>Pontuação:</b> A cada projeto executado conta 2 pontos até a pontuação máxima de 6 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado	2	6



# CEARÁ

## GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

	Quantidade de projetos de ATER implementados, com ênfase em agroecologia, sociobiodiversidade e manejo sustentável fora dos lotes <b>Pontuação:</b> A cada projeto executado conta 1 pontos até a pontuação máxima de 2 pontos.	declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado	1	2
Experiência em Sistemas Agroflorestais (SAFs)	Quantidade de projetos executados em manejo de SAFs e ou publicações livro/cartilha/vídeo exclusivamente sobre SAFs nos lotes <b>Pontuação:</b> A cada projeto executado e ou publicação conta 2 pontos até a pontuação máxima de 8 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado. Copias das publicações.	2	8
Capacidade de execução em larga escala	Número de agricultores(as) familiares acompanhados nos lotes, mínimo 200 famílias atendidas. <b>Pontuação:</b> A cada 200 famílias atendidos conta 2 pontos até a pontuação máxima de 6 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado	2	6
	Número de agricultores(as) familiares acompanhados fora dos lotes, mínimo 500 famílias atendidas. <b>Pontuação:</b> A cada 500 famílias atendidos conta 1 ponto até a pontuação máxima de 2 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado	1	2
<b>Total:</b>			<b>12</b>	<b>40</b>

### h) Qualificação técnica da equipe – 30 pontos

Função/Perfil	Requisitos Mínimos	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Coordenador(a) Técnico(a)	Experiência profissional de no mínimo de 5 anos atuando em atividades relacionadas a práticas de agricultura resiliente ao clima e de convivência com as regiões semiáridas e agroecologia nos lotes <b>Pontuação:</b> experiência mínima de 5 anos conta 1 ponto e a cada 2 anos a mais acrescenta-se 1 ponto até a pontuação máxima de 4 pontos.	Curriculum assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.	1	4



# CEARÁ

## GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

	Experiência profissional mínima de 3 anos nas atividades de coordenação, assessoria e/ou gestão de equipes nos lotes <b>Pontuação:</b> Experiência mínima de 3 anos conta 1 ponto e a cada 2 anos a mais acrescenta-se 1 ponto até a pontuação máximo de 4 pontos.		1	4
<b>Técnico(a) Produtivo Nível Superior (por profissional)</b>	Experiência profissional mínimo de 3 anos na área de atuação dos lotes <b>Pontuação:</b> Experiência mínima de 3 anos conta 1 ponto e a cada 2 anos a mais acrescenta-se 1 ponto até a pontuação máximo de 5 pontos.	Curriculum assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.	1	5
<b>Técnico(a) Social Nível Superior (por profissional)</b>	Experiência mínimo 3 anos de experiência na área de atuação dos lotes <b>Pontuação:</b> Experiência mínima de 3 anos conta 1 ponto e a cada 2 anos a mais acrescenta-se 1 ponto até a pontuação máximo de 5 pontos.	Curriculum assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.	1	5
<b>Técnico(a) de campo</b>	Experiência mínimo 3 anos de experiência na área de atuação dos lotes <b>Pontuação:</b> Experiência mínima de 3 anos conta 1 ponto e a cada 2 anos a mais acrescenta-se 1 ponto até a pontuação máximo de 6 pontos.	Curriculum assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.	1	6
<b>Perfil de Gênero e Inclusão</b>	Composição da equipe com pelo menos 40% de mulheres (obrigatório). <b>Pontuação:</b> equipe com 40% equivale a 2 ponto, acima de 40% máximo mais 1 ponto.	Quadro com relação da equipe, indicando o gênero, formação, responsabilidade.	1	3
<b>Experiência com Povos e Comunidades Tradicionais</b>	Participação prévia em ações com povos indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, povos de terreiro, ciganos nos lotes <b>Pontuação:</b> A cada comprovação conta-se 1 ponto, até o máximo de 3 pontos.	Declarações emitidas por organizações representativas ou instituições onde atuou.	1	3
<b>Total:</b>			<b>07</b>	<b>30</b>

### i) Inclusão social (temáticas correlatas ao PSV) – 20 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
<b>Experiência com mulheres rurais</b>	Quantidade de projetos com ações de inclusão de mulheres em processos produtivos nos lotes	Instrumentos firmados com órgãos e/ou	1	5



# CEARÁ

## GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

	<b>Pontuação:</b> A cada projeto executado conta 1 ponto até a pontuação máxima de 5 pontos.	entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado		
<b>Experiência com jovens rurais</b>	Quantidade de projetos com ações de inclusão de jovens rurais em formação técnica, gestão e empreendedorismo nos lotes <b>Pontuação:</b> A cada projeto executado conta 1 ponto até a pontuação máxima de 5 pontos.		1	5
<b>Experiência com Povos e Comunidades Tradicionais</b>	Quantidade de projetos com atuação com Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, indígenas, pescadores, ciganos, comunidades de terreiro, ciganos) nos lotes <b>Pontuação:</b> A cada projeto executado conta 1 ponto até a pontuação máxima de 5 pontos.		1	5
<b>Participação em Conselhos/ Fóruns/ Redes</b>	Comprovação de participação em conselhos de políticas públicas e espaços de articulação da sociedade civil como Fóruns/Articulações/Redes com foco no semiárido, desenvolvimento sustentável, agroecologia, mulheres, jovens e povos e comunidades tradicionais. <b>Pontuação:</b> 1 ponto por participação de Fóruns/Articulações/Redes até a pontuação máxima de 5 pontos.	Atas de reunião, declarações ou ofícios emitidos por conselhos, fóruns, redes, termos de posse ou portarias de nomeação, ou certificados emitidos pelas coordenações dos espaços de articulação.	1	5
<b>Total:</b>			4	20

### j) Infraestrutura e logística operacional da entidade – 10 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
<b>Sede ou escritório estruturado no Ceará</b>	Comprovação sede própria (ou espaço físico) bem estruturado para coordenação das atividades do projeto, incluindo evidências de infraestrutura mínima (salas equipadas, mobiliário, computadores, internet, equipamentos de apoio técnico, equipe administrativa alocada) <b>Pontuação:</b> No território do lote: pontuação máxima; fora do território do lote: pontuação mínima)	Escríptura pública ou contrato de aluguel, registro fotográfico datado da sede/escritório (interno e externo) e relação dos equipamentos disponíveis.	5	10
<b>Total:</b>			5	10

### k) Proposta Técnica – 25 pontos



# CEARÁ

## GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
<b>Proposta Técnica</b>	Análise da convergência, adequabilidade e qualidade da Proposta Técnica. <b>Pontuação:</b> 5 a 9 - Insuficiente 10 a 15 – Regular 16 a 20 – Bom 21 a 25 - Excelente	Apresentação da Proposta Técnica.	<b>5</b>	<b>25</b>
	<b>Total:</b>		<b>5</b>	<b>25</b>

### I) Plano de Trabalho – 25 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
<b>Plano de Trabalho</b>	Análise da convergência, adequabilidade e qualidade do plano de trabalho. <b>Pontuação:</b> 5 a 9 - Insuficiente 10 a 15 – Regular 16 a 20 – Bom 21 a 25 - Excelente	Plano de Trabalho apresentado.	<b>5</b>	<b>25</b>
	<b>Total:</b>		<b>5</b>	<b>25</b>

#### 31.1.1 Desempate:

Caso duas ou mais entidades atinjam pontuação final idêntica, caracterizando situação de empate, o desempate se dará pela maior pontuação por eixo, seguindo a seguinte ordem:

- 1<sup>a</sup> Experiência comprovada em ATER;**
- 2<sup>a</sup> Qualificação técnica da equipe;**
- 3<sup>a</sup> Inclusão social (temáticas correlatas ao PSV);**
- 4<sup>a</sup> Infraestrutura e logística operacional da entidade.**

A pontuação obtida pela entidade e por sua equipe técnica será utilizada como critério de classificação das propostas técnicas habilitadas. A seleção deverá considerar a compatibilidade entre o território de atuação proposto e a capacidade operacional da equipe indicada, garantindo presença local, continuidade da atuação e compromisso com os princípios do projeto.

#### 31.1.1 Critérios de Avaliação da Proposta Técnica e Plano de Trabalho



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Para subsidiar objetivamente a pontuação da proposta técnica (ITEM E) e plano de trabalhos (ITEM F) da tabela disposta no 10.2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO deste edital, será adotada a seguinte matriz para enquadramento de pontuação:

## 1. Proposta Técnica (máximo 25 pontos / mínimo 5 pontos)

Faixa de Pontuação	Critérios de Avaliação
21 a 25 pontos (Excelente)	Atendimento integral e qualificado a todos os itens solicitados; linguagem técnica adequada; estruturação lógica e qualidade superior do conteúdo.
16 a 20 pontos (Bom)	Atendimento satisfatório à maioria dos itens solicitados; clareza geral; eventuais lacunas não comprometem a execução.
10 a 15 pontos (Regular)	Atendimento parcial dos itens; estrutura e linguagem adequadas, mas insuficientes em consistência técnica.
5 a 9 pontos (Insuficiente)	Atendimento mínimo dos itens solicitados; inconsistência entre objetivos, resultados e metodologia.

## 2. Plano de Trabalho

Faixa de Pontuação	Critérios de Avaliação
21 a 25 pontos (Excelente)	Excelente detalhamento e qualidade técnica; aderência integral aos objetivos do edital.
16 a 20 pontos (Bom)	Atendimento satisfatório à maioria dos requisitos; coerência geral mantida.
10 a 15 pontos (Regular)	Atendimento parcial; faltam elementos estruturantes do plano de trabalho
5 a 9 pontos (Insuficiente)	Atendimento mínimo; estrutura frágil e ausência de detalhamento essencial.

## 10.3 Interesse pra execução

A entidade interessada poderá apresentar propostas para mais de um lote; porém, só poderá executar 01 (UM) lote. Caso a entidade seja classificada para mais de um lote, ela escolherá o lote que desejará executar. Deverá ser respeitado a ordem de classificação para chamamento das demais classificadas.

## 32. QUALIFICAÇÃO E PERFIL DA CONTRATADA



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica, com atuação comprovada no tema objeto deste Termo de Referência, dispondo de equipe técnica multidisciplinar, incluindo experiências comprovadas em trabalhos dessa natureza, a fim de atender aos princípios da Lei nº 12.188/10 e o contido no art. 6º do Decreto nº 7.215/10. A CONTRATADA deverá estar credenciada no CEDRSS – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário. Adicionalmente, a entidade de ATC obrigatoriamente deverá apresentar perfil e experiência com práticas de convivência com o semiárido, agroecologia, protagonismo feminino e juventude rural bem como assegurar equipes de profissionais compatíveis aos serviços indicados neste Termo de Referência.

## 32.1 COMPOSIÇÃO E PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA

Para executar as atividades de ATC exige-se uma equipe técnica composta por profissionais de nível superior nas áreas produtivas (agronomia, agroecologia, zootecnia, engenharia agrícola) e social (serviço social, pedagogia, ciências sociais ou áreas afins), bem como técnicos de nível médio com formação em agropecuária, agroecologia, técnico(a) agrícola ou área ambiental, as equipes deverão ter ainda 40% de mulheres.

Os técnicos contratados pelas entidades/organizações a ser contratada por este edital deverá atender os seguintes requisitos:

### **Perfis Gerais (todos os colaboradores da equipe técnica):**

#### Perfil pessoal:

- j) Comunicação: Capacidade de expressar ideias de forma clara e eficaz, tanto verbalmente quanto por escrito.
- k) Resolução de problemas: Habilidade para identificar, analisar e resolver problemas de forma criativa e eficiente.
- l) Trabalho em equipe: Capacidade de colaborar com outras pessoas, compartilhar ideias e alcançar objetivos em conjunto.
- m) Resiliência: Habilidade para se ajustar a novas situações, mudanças e desafios de forma flexível.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- n) Liderança: Capacidade de inspirar e motivar outras pessoas, influenciando positivamente o ambiente de trabalho.
- o) Inteligência emocional: Capacidade de compreender e gerenciar as próprias emoções e as dos outros, promovendo relacionamentos saudáveis.
- p) Autogestão: Capacidade de organizar o tempo, priorizar tarefas e manter o foco em objetivos.
- q) Pensamento crítico: Capacidade de analisar informações de forma objetiva e avaliar diferentes perspectivas.
- r) Criatividade: Capacidade de gerar ideias novas e originais, encontrando soluções inovadoras.

#### Perfil Profissional:

- l) Ter experiência na provisão de serviços de AT para a Agricultura Familiar (AF) (incluindo o segmento mais pobre da AF – caracterizado como o público com CAF do Grupo B ou inscrito no CadÚnico);
- m) Adotar um enfoque metodológico participativo de AT (incluindo instrumentos participativos, tais como a elaboração de diagnósticos e ‘planos de ação’, a realização de visitas de intercâmbio e de unidades de aprendizagem e pesquisa participativas);
- n) Ter experiência com a implantação de tecnologias sociais de captação, armazenamento e manejo de recursos hídricos para uso doméstico e produtivo (cisternas);
- o) Ter experiência na implementação e manejo de ‘Sistemas produtivos resilientes’ às mudanças climáticas (incluindo sistemas agroflorestais - SAFs, sistemas de manejo sustentável da caatinga, quintais agroflorestais, sistemas agroecológicos, sistemas produtivos orgânicos);
- p) Ter experiência de trabalho com o fortalecimento das organizações da AF, como associações comunitárias e cooperativas;
- q) Ter capacidade de assessorar as famílias e as organizações atendidas na temática do acesso a diversos tipos de mercados;
- r) Ter experiência na formação de agricultores para adoção e multiplicação de práticas produtivas (formação de multiplicadores);



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- s) Ter experiência na atuação com inclusão de grupos vulneráveis (jovens, mulheres, comunidades tradicionais);
- t) Ter experiência com a modalidade de AT remota ou digital
- u) Ter multidisciplinaridade: com formação em áreas como agronomia, zootecnia, agroecologia, ciências sociais, pedagogia, engenharia ambiental e afins.
- v) Ter disponibilidade para atuar de forma contínua e com presença no território.

### **Perfil do Coordenador da Equipe Técnica:**

- Graduação de nível superior em Agronomia, Engenharia Ambiental, Agroecologia ou áreas correlatas;
- Experiência mínima de 5 anos na área de atuação;
- Experiência mínima de 3 anos em coordenação;
- Preferencialmente residir nos municípios de atuação;
- Ter experiência nas temáticas de projetos produtivos, agroecologia e gestão participativa.

### **Perfil do Técnico de Nível Superior da Área Produtiva:**

- Formação de nível superior em Agronomia, Agroecologia, Engenharia Ambiental, Zootecnia ou áreas correlatas;
- Experiência mínima de 3 anos na área de atuação;
- Preferencialmente ter experiência profissional na região do território nos últimos 3 anos;
- Preferencialmente residir nos municípios de atuação;
- Experiência com SAFs, manejo de solo, água e agroecossistemas

### **Perfil do Técnico de Nível Superior da Área Social:**

- Formação de nível superior em Ciências Sociais ou Humanas;
- Experiência mínima de 3 anos na área de atuação;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- Preferencialmente ter experiência profissional na região do território nos últimos 3 anos;
- Preferencialmente residir nos municípios de atuação;
- Experiência na temática de juventude rural;
- Experiência em abordagem de gênero.

### **Perfil do Técnico de Campo:**

- Formação de nível médio ou superior em Ciências Agrárias, Meio Ambiente ou áreas equivalentes;
- Experiência mínima de 3 anos na área de atuação
- Preferencialmente ter experiência profissional na região do território nos últimos 3 anos;
- Preferencialmente residir nos municípios de atuação;
- Experiência com sistemas produtivos e agroecologia
- Experiência em abordagem de gênero, geração e etnodesenvolvimento.

### **Perfil do Técnico de Nível Superior da Área Monitoramento:**

- Formação de nível superior em Engenharias, Estatística, Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas;
- Experiência mínima de 3 anos na área de atuação;
- Preferencialmente residir nos municípios de atuação;
- Experiência com indicadores, avaliação de projetos e sistematização de experiências;
- Domínio de planilhas, ferramentas de monitoramento e relatórios.

### **Perfil do Técnico de Nível Superior da Área Administrativo Financeiro**

- Formação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou áreas afins;
- Experiência mínima de 3 anos na área de atuação;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- Preferencialmente residir nos municípios de atuação;
- Experiência com processos de prestação de contas, elaboração de relatórios financeiros, controle orçamentário e execução de despesas conforme normas de financiamento público;
- Habilidade para uso de planilhas, softwares de gestão financeira e plataformas de compartilhamento de dados.

Para fins de dimensionamento, para cada um dos Lotes indicados no quadro abaixo, utilizou-se as seguintes proporções:

- 1 técnico de campo para cerca de 120 famílias;
- Para cada 08 (oito) técnicos de nível médio, deverão ter aproximadamente 2 técnicos de nível superior, sendo 1 da área social e outro da área produtiva para dar o apoio necessário à equipe de campo;
- Deverá realizar pelo menos 12 capacitações por município, com duração média de 8h e participação mínima de 20 agricultores(as), jovens e mulheres. As formações, alinhadas aos objetivos do Projeto Sertão Vivo, abordarão temas como agroecologia, gestão de sistemas produtivos e organização comunitária, utilizando metodologias participativas e combinando teoria e prática.

A proponente, para fins de avaliação da proposta técnica, deverá indicar nominalmente, por lote interessado, os profissionais de nível superior da área social, da área produtiva, o técnico de campo além do coordenador da equipe que terão seus currículos avaliados, para tanto, deve compor a proposta técnica os currículos completos destes quatro profissionais além dos comprovantes deste currículo. Para os demais profissionais, devem ser apresentados apenas seus currículos.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O número de técnicos obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

Lote	Nome do Lote	Coordenador	Nº Técnicos de Nível Superior				Nº Técnicos Nível Médio	Apoio Administrativo	Total
			Área Social	Área Produtiva	Administrativo Financeiro	Área Monitoramento			
1	Litoral Norte I (5 municípios/ 2.578 famílias)	1	2	3	1	1	21	1	30
2	Litoral Norte II (7 municípios/ 2.130 famílias)	1	2	2	1	1	18	1	26
3	Litoral Oeste/Vale do Curu e São Luís do Curu (11 municípios/ 2.792 famílias)	1	2	3	1	1	23	1	32
4	Maciço de Baturité I e Chorozinho (7 municípios/ 2.022 famílias)	1	2	2	1	1	17	1	25
5	Maciço de Baturité I (7 municípios/ 1.435 famílias)	1	1	2	1	1	12	1	19
6	Sertão do Inhamuns (5 municípios/ 2.393 famílias)	1	2	3	1	1	20	1	29
7	Sertão de Canindé (6 municípios/ 2.421 famílias)	1	2	3	1	1	20	1	29
8	Vale do Jaguaribe I (7 municípios/ 2.088 famílias)	1	2	2	1	1	17	1	25
9	Vale do Jaguaribe II (8 municípios/ 2.027 famílias)	1	2	2	1	1	17	1	25



A critério da CONTRATADA, outros profissionais poderão ser agregados no desenvolvimento do trabalho, complementando a equipe de apoio, notadamente profissionais de nível técnico especializado e de apoio administrativo sem que, contudo, haja acréscimo de valor.

A equipe técnica atuará exclusivamente para as ações do Projeto Sertão Vivo não sendo permitida a contratação de técnicos que desempenham outras funções na entidade, no próprio Projeto Sertão Vivo ou outros projetos da entidade. Para a composição das equipes, a entidade assegurará que pelo menos 40% do quadro seja preenchido por mulheres, em atendimento ao Manual de Implementação do Projeto.

A substituição de qualquer membro da equipe técnica prevista na proposta da licitante ou de apoio só poderá ser feita mediante a prévia autorização da contratante, o qual deverá observar o mesmo perfil exigido.

Adicionalmente, a CONTRATADA fica obrigada a indicar nominalmente um responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da CONTRATADA perante a Secretaria do Desenvolvimento Agrário em todos os assuntos relativos à execução dos serviços.

Este Coordenador dos trabalhos, por parte da CONTRATADA, deverá ser por ela designado e desempenhar as suas funções até o encerramento do Contrato, salvo comunicação em contrário.

A CONTRATADA deverá instalar/manter um escritório no município do Escritório da equipe de Campo da UGP/SIU.

### 33. DO VALOR

As despesas decorrentes do objeto desta chamada correrão em conformidade com as dotações orçamentárias informadas a seguir e serão custeadas com recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 79.544.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

A divisão por lotes será assim planificada:



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

LOTE	TERRITÓRIO	Nº DE FAMÍLIAS	TOTAL
1	LITORAL NORTE I	2.578	R\$ 10.312.000,00
2	LITORAL NORTE II	2.130	R\$ 8.520.000,00
3	LITORAL OESTE / VALE DO CURU E SÃO LUIS DO CURU	2.792	R\$ 11.168.000,00
4	MACIÇO DE BATORITÉ I E CHOROZINHO	2.022	R\$ 8.088.000,00
5	MACIÇO DE BATORITÉ II	1.435	R\$ 5.740.000,00
6	SERTÃO DOS INHAMUNS	2.393	R\$ 9.572.000,00
7	SERTÃO DE CANINDÉ	2.421	R\$ 9.684.000,00
8	VALE DO JAGUARIBE I	2.088	R\$ 8.352.000,00
9	VALE DO JAGUARIBE II	2.027	R\$ 8.108.000,00

#### 34. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do termo contratual no Diário Oficial do Estado de Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e deste instrumento;

A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será efetivada se a SDA julgar oportuna e conveniente, conforme as cláusulas do contrato e não implicará em custos adicionais, salvo se houver acréscimo das metas inicialmente contratadas.



## 35. DO ADIANTAMENTO

Haverá adiantamento para a entidade prestadora, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor contratual, cuja prestação de contas deverá ser efetuada no decorrer da execução do projeto. O adiantamento se faz necessário para a obtenção do serviço a ser executado, tendo em vista que essas despesas irão cobrir custos iniciais da contratada como estruturação, contratação da equipe técnica e demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

O valor antecipado será comprovado durante a execução do contrato. O adiantamento deverá ser devolvido caso o objeto não seja executado no prazo contratual.

## 36. PRODUTOS

Os pagamentos realizados pela contratante relativos aos serviços de ATER previstos neste TdR pela contratada serão efetuados em pelo menos 7 (sete) parcelas, sendo a primeira imediatamente após a celebração do contrato, na forma de adiantamento, e as seguintes mediante apresentação da nota fiscal de serviços, conforme as condições abaixo estabelecidas.

Para atingir os objetivos almejados, os trabalhos deverão necessariamente cobrir o conteúdo descrito no item 4 deste Termo de Referência, cujos produtos são comuns aos 09 lotes, a seguir descritos:

- **Produto 1 (até 30 dias da assinatura do contrato)**

- Documento para fins comprobatórios de recebimento do adiantamento, em até 15% (quinze por cento) contendo Registro da contratação dos técnicos/as; planejamento e alinhamento com a toda a equipe técnica;
- Proposta metodológica com Plano de trabalho anual com definição da estratégia metodológica de abordagem das famílias, comunidades e organizações, com cronograma detalhado e plano de comunicação local.

- **Produto 2:**

- Documento contendo o registro das ações referentes ao 1º quadrimestre de ATC desempenhadas junto às comunidades atendidas pelo Projeto Sertão Vivo:
  - Relatório de participação da equipe técnica em processos formativos;
  - Sistematização de 100% dos Diagnósticos Rurais Participativos;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- Plano de Trabalho atualizado para o 2º quadrimestre de atuação dos serviços de ATC junto às comunidades; planejamento e alinhamento com a toda a equipe técnica;

- **Produto 3:**

- Documento contendo o registro das ações referentes ao 2º quadrimestre de ATC desempenhadas junto às comunidades atendidas pelo Projeto Sertão Vivo:
  - Relatório processos formativos;
  - Assessoria técnica individual ou coletiva as famílias;
  - 100% dos Cadastros das famílias e escolas.
  - Sistematização da Elaboração de 100% dos Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS/ESMP);
  - Elaboração participativa de 35% dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIP's);
- Plano de Trabalho atualizado para o 3º quadrimestre de atuação dos serviços de ATC junto às comunidades;

- **Produto 4:**

- Documento contendo o registro das ações referentes ao 3º quadrimestre de ATC desempenhadas junto às comunidades atendidas pelo Projeto Sertão Vivo:
  - Relatório processos formativos;
  - Assessoria técnica individual ou coletiva as famílias;
  - Elaboração participativa de mais 65% dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIP's);
  - Acompanhamento dos Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS/ESMP) elaborados;
- Plano de Trabalho atualizado para o 4º quadrimestre de atuação dos serviços de ATC junto às comunidades;

- **Produto 5:**

- Documento contendo o registro das ações referentes ao 4º quadrimestre de ATC desempenhadas junto às comunidades atendidas pelo Projeto Sertão Vivo:
  - Relatório processos formativos;
  - Assessoria técnica individual ou coletiva as famílias;
  - Acompanhamento e Implementação de 50% dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIP's);



- Acompanhamento dos Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS/ESMP) elaborados;
- Plano de Trabalho atualizado para o 5º quadrimestre de atuação dos serviços de ATC junto às comunidades;
- **Produto 6:**
  - Documento contendo o registro das ações referentes ao 5º quadrimestre de ATC desempenhadas junto às comunidades atendidas pelo Projeto Sertão Vivo:
    - Relatório processos formativos;
    - Assessoria técnica individual ou coletiva, escolas e as famílias;
    - Implementação de mais 50% dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIPS);
    - Acompanhamento dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIPs) dos já implementados;
    - Acompanhamento dos Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS/ESMP) elaborados;
  - Plano de Trabalho atualizado para o 6º quadrimestre de atuação dos serviços de ATC junto às comunidades;
  - Relatório com a prestação de contas parciais de todos os TRIPS elaborados pela contratada

- **Produto 7:**

- Documento contendo o registro das ações referentes ao 6º quadrimestre de ATC desempenhadas junto às comunidades atendidas pelo Projeto Sertão Vivo:
  - Relatório processos formativos;
  - Assessoria técnica individual ou coletiva, escolas e as famílias;
  - Acompanhamento dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIP's) implementados;
  - Acompanhamento dos Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS/ESMP) elaborados;
- Relatório com a prestação de contas FINAIS e APROVADAS de todos os TRIPS elaborados pela contratada na execução do Contrato
- Consolidação das atividades de ATC junto às comunidades durante o período total dos serviços e avaliação das ações com as famílias, escolas e coletivos.



Logo após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATADA receberá orientações a respeito do conteúdo e requisitos técnicos e instrumentais para apresentação dos referidos produtos.

### **37. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A entidade contratada prestará garantia equivalente a 0,5 (meio por cento) do valor total contratado.

Caberá a entidade contratada a opção por uma das seguintes modalidades de garantia de execução:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia; ou

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

O valor destinado a título de garantia deve ser depositado em conta específica, aberta exclusivamente para essa finalidade pela CONTRATANTE.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

No caso de alteração do valor total do contrato decorrente do disposto no artigo 124, I, b, da Lei nº 14.133, de 2021, ou na ocorrência de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévia anuênciada seguradora, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE; e

IV - Atos ilícitos dolosos praticados por funcionários da CONTRATANTE.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo anterior.

Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) após o término de sua vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

### 38. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, que será efetivada após a assinatura do contrato. A entrega dos produtos obedecerá ao seguinte cronograma:

PRODUTO	QUADRIMESTRE/MÊS																							
	1º				2º				3º				4º				5º				6º			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Produto 1	X																							
Produto 2				X																				



### 39. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão em parcelas, com a seguinte configuração:

- a) 1<sup>a</sup> parcela (adiantamento): equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do Produto 1 pela CONTRATADA, e aprovação pela Unidade de Gerenciamento do Projeto Sertão Vivo e da SDA;
  - b) 2<sup>a</sup> parcela: equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do Produto 2 pela CONTRATADA, e aprovação pela Unidade de Gerenciamento do Projeto Sertão Vivo e da SDA;
  - c) 3<sup>a</sup> parcela: equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do Produto 3 pela CONTRATADA, e aprovação pela Unidade de Gerenciamento do Projeto Sertão Vivo e da SDA;
  - d) 4<sup>a</sup> parcela: equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do Produto 4 pela CONTRATADA, e aprovação pela Unidade de Gerenciamento do Projeto Sertão Vivo e da SDA;
  - e) 5<sup>a</sup> parcela: equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do Produto 5 pela CONTRATADA, e aprovação pela Unidade de Gerenciamento do Projeto Sertão Vivo e da SDA;
  - f) 6<sup>a</sup> parcela: equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do Produto 6 pela CONTRATADA, e aprovação pela Unidade de Gerenciamento do Projeto Sertão Vivo e da SDA;
  - g) 7<sup>a</sup> parcela: equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do Produto 7 pela CONTRATADA, e aprovação pela Unidade de Gerenciamento do Projeto Sertão Vivo e da SDA.



No valor global da proposta financeira deverão ser incorporados recursos para aplicação nos seguintes itens de despesa:

- a) Honorários e Encargos sociais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), tributos e outros compromissos fiscais;
- b) Viagens (passagens, hospedagens e deslocamentos) do pessoal utilizado para os trabalhos de levantamentos e contatos relativos ao objeto dos serviços, se e quando necessário;
- c) Recursos logísticos (veículos, combustível, equipamentos, computadores, material de escritório) e audiovisuais, etc.;
- d) Alimentação, recreação das crianças e material didático quando da realização de eventos junto ao público beneficiário previsto no Plano de Trabalho da entidade (oficinas, seminários, cursos, dias de campo, intercâmbio);
- e) Outros custos considerados relevantes para a obtenção do produto final.

#### 40. FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento do Contrato de prestação de serviços regulado por este Termo de Referência são oriundos do orçamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Fundo Verde Clima e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

#### 41. DOS INSUMOS

A UGP/SIU fornecerá guias, documentos, manuais, orientações e formações iniciais à equipe técnica do parceiro sobre temas e conceitos-base do Projeto, bem como feedback/resposta durante à execução da Parceria.

#### 42. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DO SERVIÇO

Os trabalhos a serem contratados terão supervisão e aprovação de seus produtos pela UGP/SIU e da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, do Governo do Estado do Ceará.

#### 43. REGRAS E FORMATOS DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS



A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais, mapas, quadros, desenhos, fotografias e figuras (se pertinentes) para melhor demonstração dos resultados. O controle deve ser orientado para permitir clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português ou digitação. A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria CONTRATADA.

Toda a parte textual deverá ser apresentada considerando os formatos indicados no quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FORMATO</b>
1	Corpo do texto	Fonte: arial / tamanho: 12/ regular (sem negrito)
2	Capítulos	Fonte: arial maiúscula/ tamanho: 12 / negrito / itálico / sublinhado.
3	Subcapítulos	Fonte: arial maiúscula / tamanho: 12 / negrito.
4	Subitens	Fonte: arial minúscula/ tamanho: 12 / negrito.
5	Margens	Superior: 1,5 cm / inferior: 1,5 cm / me: 2,5 cm / md: 2,5 cm.
6	Figuras, fotografias, tabelas e gráficos	Deverão ser numerados e discriminados sequencialmente sendo que a legenda destes dados deverá estar centralizada na parte inferior da página. Fonte para legenda: arial negrito tamanho 8.
7	Parágrafos	Espaçamento entre linhas: 1,5 cm.

### 43.1 UNIDADES

Deverão ser utilizados nos relatórios, desenhos e memoriais das unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

### 43.2 REDAÇÃO

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, excetuando-se as memórias de cálculo que poderão ser manuscritas, mas legíveis.

### 43.3 NUMERO DE VIAS



Todos os relatórios correspondentes aos produtos estabelecidos neste Termo de Referência serão apresentados em 02 (duas) vias impressas em papel timbrado, e encadernadas adequadamente, e 3 (três) vias em meio digital, gravadas em CD/DVD ou pendrive, em formato aberto (BrOffice, documento do Microsoft Office, Corel, InDesign, etc.), desde que editáveis (livres de qualquer processo de bloqueio), e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).

#### 44. DAS INTERLOCUÇÕES ENTRE AS PARTES

##### 44.1 COMUNICAÇÃO

Toda a comunicação entre a Parceira e a SDA deverá ocorrer de forma protocolizada, sistemática e transparente, garantindo o fluxo ágil de informações e a adequada coordenação das atividades de campo, observando os seguintes procedimentos:

**Da formalização:** A comunicação institucional relevante será realizada por escrito, via ofício ou e-mail institucional. Os contatos informais por telefone, aplicativos de mensagens ou reuniões presenciais deverão ser registrados e confirmados posteriormente por comunicação formal.

A parceira encaminhará mensalmente relatórios técnicos parciais à UGP, contendo o andamento das atividades, dados de monitoramento, dificuldades encontradas e recomendações. Informações urgentes, especialmente relacionadas a riscos socioambientais deverão ser comunicados imediatamente à UGP, com registro formal.

A entidade de Assessoria Técnica deverá utilizar, de forma padronizada, as logomarcas da entidade contratante, do financiador e dos parceiros em todas as peças de comunicação, materiais publicitários e relatórios vinculados a este projeto. O uso deverá seguir estritamente o Manual de Identidade Visual específico do projeto, disponibilizado e atualizado pela Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), prevalecendo suas diretrizes sobre quaisquer outros padrões de marca.

##### 44.2 REUNIÕES



Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a CONTRATADA e a SDA, a necessária comunicação a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, a referida Secretaria convocará, por sua iniciativa ou da CONTRATADA, quantas reuniões considerar convenientes. Inicialmente, fica estabelecido que serão realizadas as seguintes reuniões:

- Quando do início para discutir a programação definitiva para execução dos serviços;
- Após a entrega da versão preliminar de cada produto, com a finalidade de discutir a análise e os pareceres técnicos antes da entrega da versão final dos produtos;
- Quando do encerramento dos trabalhos para apresentação, em um evento específico, de todo o trabalho desenvolvido.
- Nessas reuniões serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos. A depender da natureza do tema, as reuniões poderão ocorrer na coordenação central do Projeto em Fortaleza, bem como nas sedes dos municípios de cada lote.

#### 45. FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Fica assegurado à SDA e às pessoas físicas e/ou jurídicas por ela indicadas, o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a SDA indicará, por escrito, todos os interlocutores que a representarão no desenvolvimento do Contrato, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência.

Caberá à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação de seu valor previsto contratualmente.



A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

#### 46. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todos os produtos resultantes da execução dos serviços ora contratados serão de propriedade exclusiva do Estado do Ceará, não podendo ser divulgados, reproduzidos ou utilizados sem anuênciia escrita do Estado, POR MEIO DA UGP/SIU. Somente poderão ser citados como referência após a sua aprovação em definitivo.

#### 47. DAS POLÍTICAS OBRIGATÓRIAS DO PROJETO SERTÃO VIVO

Para a implementação das atividades previstas neste instrumento deverão ser observadas as Políticas de Integridade previstas no arcabouço normativo nacional e estadual, bem como aquelas relativas aos financiadores do Projeto Sertão Vivo. São Políticas do FIDA <sup>1</sup>cuja aplicação é obrigatória:

#### **POLÍTICA DE ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

Os beneficiários do financiamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), incluindo a Agência Líder e sua equipe de colaboradores, parceiros de implementação, consultores, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, subfornecedores, contratados, subcontratados e seus agentes (declarados ou não), comprometem-se a observar os mais elevados padrões de ética e integridade durante todo o processo de aquisição e execução contratual, em conformidade com a [Política Antifraude e Anticorrupção do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola \(FIDA\).](#)

Nos termos dessa política, são consideradas inadmissíveis determinadas condutas que comprometem a lisura e a transparência das atividades financiadas ou gerenciadas pelo FIDA. Tais condutas são denominadas práticas proibidas, e incluem:

f. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer item de valor com o objetivo de influenciar indevidamente o desempenho de outra parte;

---

<sup>1</sup> Os documentos originais contendo as políticas do FIDA poderão ser obtidos no sítio <https://www.ifad.org/en/project-procurement>



g. “Prática fraudulenta”: qualquer ato ou omissão que induza ou pretenda induzir outra parte em erro, inclusive por meio de deturpação, com o objetivo de obter vantagem indevida ou evitar obrigações;

h. “Prática colusiva”: acordo entre duas ou mais partes com o propósito de influenciar indevidamente as ações de terceiros;

i. “Prática coercitiva”: causar ou ameaçar causar prejuízo ou dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, com o intuito de influenciar indevidamente suas ações;

j. “Prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências relevantes para investigação do FIDA, ou prestar declarações falsas com o intuito de obstruir a investigação;

(ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de informações relevantes ou a continuidade da investigação;

(iii) adotar qualquer medida que comprometa o exercício dos direitos contratuais do FIDA de auditar, inspecionar e acessar informações.

O FIDA poderá recusar a adjudicação de contratos, ou declarar a compra ou contratação como viciada, caso identifique a ocorrência de práticas proibidas e constate que o beneficiário não adotou medidas tempestivas e adequadas para saná-las.

O Contratado, seus representantes, colaboradores, subcontratados, consultores, fornecedores e demais envolvidos deverão cooperar integralmente com investigações conduzidas pelo Fundo, inclusive permitindo entrevistas, auditorias e acesso irrestrito a documentos, registros e instalações relacionados à atividade financiada ou gerenciada pelo FIDA.

O Contratado compromete-se a declarar quaisquer penalidades anteriores ou condenações criminais relevantes, bem como informar comissões ou taxas pagas ou a serem pagas a agentes ou terceiros em conexão com o processo de aquisição ou execução contratual.

O FIDA imporá sanções ao Contratado, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir



que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Todos os registros e documentos relacionados ao processo de aquisição, inclusive em formato eletrônico, deverão ser mantidos disponíveis por um período mínimo de três (3) anos a partir da conclusão do processo competitivo ou da assinatura do contrato, conforme aplicável.

## **DO COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL**

Em conformidade com as diretrizes do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), este Termo de Referência estabelece que todos os beneficiários do financiamento, incluindo o contratante, consultores, parceiros de implementação, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados, subconsultores, bem como quaisquer de seus agentes (declarados ou não) e membros da equipe, deverão observar integralmente a [Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual](#).

Para os fins desta cláusula, e conforme a Política mencionada, atualizada periodicamente, adotam-se as seguintes definições:

I – Assédio Sexual: Qualquer investida sexual inadequada, solicitação de favores sexuais ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira indevidamente no desempenho profissional, seja utilizada como condição de trabalho ou crie um ambiente laboral intimidatório, hostil ou ofensivo.

II – Exploração e Abuso Sexual: Refere-se ao abuso — ou tentativa de abuso — de uma situação de vulnerabilidade, de uma relação de poder desigual ou da confiança de uma pessoa para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando à obtenção de vantagens materiais, sociais ou políticas por meio da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); bem como qualquer ato de natureza sexual que envolva intrusão física ou ameaça de intrusão física, cometido mediante força, em condições de desigualdade ou sob coação (abuso sexual).

O contratado deverá adotar todas as medidas cabíveis para prevenir e coibir o assédio sexual e a exploração e abuso sexual por parte de seus funcionários, subcontratados ou qualquer outra pessoa empregada direta ou indiretamente por ele ou por seus subcontratados na execução do contrato.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

É obrigatória a comunicação imediata ao contratante e ao FIDA de qualquer incidente relacionado ao assédio sexual ou à exploração e abuso sexual ocorrido durante ou anteriormente à execução do contrato, incluindo condenações, medidas disciplinares, sanções ou investigações pertinentes.

O contratante reserva-se o direito de adotar todas as medidas que considerar adequadas, inclusive a rescisão contratual, com base em atos comprovados de assédio sexual ou exploração e abuso sexual que estejam relacionados à execução do contrato.

O contratado deverá declarar previamente quaisquer sanções, condenações, medidas disciplinares ou antecedentes criminais relacionados ao tema.

## **PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

Os proponentes e contratados, bem como seus colaboradores, parceiros de implementação, consultores, subconsultores, fornecedores, subfornecedores, prestadores de serviços, subcontratados e quaisquer de seus agentes (declarados ou não), comprometem-se a cumprir integralmente a [Política do FIDA de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo](#), conforme referenciado no item 7.1.13, “I” do Manual de Implementação do Projeto (MIP e as normas nacionais e internacionais aplicáveis, assegurando que os recursos financeiros, bens ou serviços vinculados ao presente instrumento sejam utilizados exclusivamente para os fins previstos neste contrato.

O descumprimento desta obrigação poderá resultar em desclassificação, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

## **Denúncias**

Para o cumprimento da Política sobre Prevenção de Fraude e Corrupção, eventuais denúncias deverão ser direcionadas à Ouvidoria da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, por meio do telefone (85) 3101-8144, ou por meio do Central de Atendimento da Ouvidoria, por meio do telefone 155 e/ou diretamente no site [www.cearatransparente.ce.gov.br](http://www.cearatransparente.ce.gov.br).

## **Inspeção e Investigação**

Caso o FIDA/BNDES ou terceiros por ele designados iniciem investigação para apurar quaisquer irregularidades, o Contratado deverá cooperar com disponibilização de informações, processos, amplo acesso aos locais ou quaisquer outra ação, desde que considerada pertinente e razoável.



## 48. AUTOCERTIFICAÇÃO DE IDONEIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

Em cumprimento à Política Revisada do FIDA sobre prevenção de Fraude e Corrupção, em suas atividades e operações, as licitações e contratos celebrados no âmbito do Projeto Sertão Vivo deverão ser acompanhados do formulário de autocertificação de idoneidade e ausência de conflito de interesses. O preenchimento do referido formulário pelos potenciais fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços será obrigatório, e sua validação será pré-requisito para a assinatura dos respectivos contratos. Os modelos dos formulários serão anexados ao Edital.

Fortaleza (CE), 16 de dezembro de 2025.

Francisca Rocicleide Ferreira da Silva  
Coordenadora do Projeto

## ANEXO I– COMPOSIÇÃO DOS LOTES

### 1. COMPOSIÇÃO DOS LOTES

Para o levantamento dos municípios, número de famílias, beneficiários e quantidades de TRIP's a serem realizados no Projeto Sertão Vivo Ceará, várias variáveis foram utilizadas para quantificar os investimentos e selecionar público sujeito.

#### 1. Fontes de Dados

Os referenciais utilizados para obtenção de dados específicos foram Censo Demográfico (IBGE, 2024) - dados recentes quanto à população residente na área rural de cada município do Estado; IMA – Índice Municipal de Alerta Climático – IMA (2024) , com dados oficiais do Ceará - classificação dos municípios através do grau de exposição e vulnerabilidade dos efeitos das mudanças climáticas com foco na população rural); Cadastro único (CadÚnico, IPECE, 2023) - percentual de famílias em domicílios rurais com renda de até ½ salário-mínimo, incluindo a proporção de agricultores familiares)



e o Manual de Implementação do Projeto – MIP (elenca os critérios de ranqueamento de 175 municípios para definição da população-alvo do Projeto).

## 2. Critérios de Seleção dos Municípios do Projeto Sertão Vivo Ceará

- Incidência de pobreza rural: famílias do CadÚnico com renda de até  $\frac{1}{2}$  salário-mínimo em domicílios rurais e proporção de agricultores familiares.
- Índice Municipal de Alerta (IMA): composto por 12 indicadores:
  1. Produtividade agrícola por hectare;
  2. Produção agrícola por habitante;
  3. Utilização da área colhida com culturas de subsistência;
  4. Perda de Safra;
  5. Proporção de famílias beneficiadas com Bolsa-Família;
  6. Nº de vagas do Seguro Safra por 100 habitantes rurais;
  7. Climatologia;
  8. Desvio normalizado das chuvas;
  9. Escoamento superficial;
  10. Índice de Distribuição de Chuvas;
  11. Índice de Aridez;
  12. Situação dos mananciais de água dos sistemas de abastecimento urbano.

Além do ranqueamento, foi realizada uma análise qualitativa, levando em conta:

- municípios mais vulneráveis segundo o IMA;
- maior percentual de população rural inscrita no CadÚnico;
- composição territorial dos microterritórios de identidade, conforme a visão multiescala dos territórios adotada pela SDA.



Assim, deu-se o total de 72 (setenta e dois) municípios do Projeto Sertão Vivo Ceará por se tratar dos municípios mais carentes, vulneráveis e expostos às consequências da seca.

### 3 – Metodologia de Estimativa Populacional e Familiar

Adotou-se uma metodologia de ponderação igualitária para definição da população e famílias beneficiárias, através de duas dimensões, respeitando o atendimento à população rural efetivamente residente e o princípio da equidade climática, respectivamente:

- 50% peso IBGE (população rural residente);
- 50% peso IMA (sensibilidade climática municipal).

Os valores finais resultam de uma média ponderada entre o contingente populacional rural e o nível de vulnerabilidade climática do município, garantindo tanto representatividade demográfica quanto alinhamento à prioridade climática.

Reitera-se que o mecanismo orientador são as metas pré-estabelecidas no Marco Lógico do Projeto.

Dessa forma, para a obtenção de um quantitativo através dos requisitos aqui expostos, foram seguidas as seguintes etapas, em ordem:

1º - Identificação da população rural por município (IBGE);

2º - Aplicação do peso IMA, ajustando os números conforme a vulnerabilidade climática municipal;

3º - Cálculo da média ponderada (50%-50%), resultando no número de pessoas a serem atendidas.

4º - Estimativa do número de famílias, considerando o tamanho médio das famílias rurais, segundo dados do Censo.

5º - Distribuição territorial: agregação dos resultados por Território Sertão Vivo.



Assim, a estratégia aplicada permite priorizar, de forma técnica, os territórios e municípios com maior necessidade de intervenção, equilibrando critérios demográficos e de vulnerabilidade climática. O planejamento territorial estratégico integrado otimiza os recursos para assistência técnica e investimentos no âmbito do Projeto.

#### 4 – Valor da ATER

A partir das orientações propostas nos documentos orientadores, cabe ressaltar que a assistência técnica no PSVCE é um modelo diferenciado, à medida que é um processo contínuo de formação, acompanhamento e fortalecimento da agricultura familiar a partir de uma perspectiva territorial, agroecológica e climática. Atuando de forma estratégica estruturante, com articulação entre conhecimentos técnicos e populares, é imperioso o diálogo construtivo com as famílias, embasando a construção de técnicas resilientes, solidárias e sustentáveis. Para a composição de valores, foram determinantes a análise dos pontos abaixo:

##### 4.1 Valores de Mercado no Ceará

As entidades de ATER que atuam no Ceará praticam valores médios que variam entre R\$ 2.500,00 e R\$ 4.000,00 por família/ano, dependendo da metodologia empregada (agroecológica ou convencional), da dispersão territorial e da intensidade do acompanhamento. Projetos de base agroecológica, com maior número de oficinas e atividades coletivas, tendem a ter custos mais elevados.

##### 4.2 Projeto de Financiamento da SDA/CE

O Projeto São José IV, em 2023, contratou serviços de ATER pelo valor de R\$ 2.400,00 por família/ano. Esse valor corresponde ao custo de acompanhamento técnico periódico, elaboração de planos produtivos, capacitações comunitárias e monitoramento de resultados, estabelecendo-se como parâmetro oficial para a execução estadual de políticas de ATER. Pontua-se que o valor está defasado referente ao mercado local do estado, bem como ao governo federal, tanto pelos valores praticados pela AG~ENCIA Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER quanto pelo programa Fomento Rural do Ministério do Desenvolvimento e Assistência SOCIAL, Família e Combate à Fome (MDS).

##### 4.3 Estruturas de Custos e Marco Lógico do Projeto Sertão Vivo Ceará



Para o Projeto Sertão Vivo, foram definidos valores diferenciados com base no orçamento definido e acordado em Contrato de Empréstimo entre o BNDES e Governo do Estado do Ceará, conforme o tipo de Investimento em Sistema Agroflorestal (ISA):

- ISA Familiar – ATER por 2 anos, ao custo de R\$ 2.000,00/família/ano (R\$ 4.000,00 por família no ciclo).
- ISA Escolar – ATER por 2 anos, ao custo de R\$ 2.000,00/família/ano (R\$ 4.000,00 por núcleo escolar acompanhado).
- ISA Quintal Produtivo – ATER por 1 ano, ao custo de R\$ 2.500,00/família.

Essa estrutura busca equilibrar os custos de execução com a necessidade de maior tempo de acompanhamento nos sistemas familiares e escolares, e tempo reduzido nos quintais produtivos. Cabe ressaltar que o número de famílias a serem atendidas com ATER já está definido no Marco Lógico do Projeto Sertão Vivo, e os valores acima representam a base de cálculo para o planejamento orçamentário e contratual. Assim, o custo total de ATER resulta da multiplicação entre o número de famílias beneficiárias previstas e os valores unitários estabelecidos para cada tipo de ISA. Assim, a definição dos custos do Projeto se ajusta minimamente à realidade do Estado, com custos de ATER diferenciados nos ISA's com tempo e qualidade adequados, bem como a sustentabilidade financeira da execução do serviço prestado pela entidade contratada.

## 5 - Organização Territorial em Lotes do Edital

Para a composição dos municípios por lote, foi necessário um estudo operacional dos territórios. A qualidade e eficiência dos serviços a serem prestados pela entidade foram determinados pela integração de pontos substanciais, quais sejam:

- Deslocamentos: busca-se reduzir o tempo e o custo de transporte das equipes técnicas, garantindo maior frequência de visitas às comunidades e otimização da jornada de trabalho dos contratados;
- Localização geográfica: os municípios foram agrupados respeitando a proximidade territorial e as condições de acesso, de modo a evitar dispersão excessiva e sobreposição de rotas;



- Logística operacional: a configuração dos lotes leva em conta a infraestrutura disponível (estradas, centros urbanos de apoio, serviços de comunicação), o que viabiliza a atuação contínua e integrada das equipes;
- Otimização dos recursos financeiros: a divisão em lotes permite racionalizar o pagamento dos serviços de ATER, equilibrando custos de deslocamento, número de famílias atendidas e tempo de acompanhamento, garantindo economicidade sem comprometer a qualidade do serviço;
- Quantidade de famílias a serem atendidas: o dimensionamento dos lotes é feito de forma a equilibrar a carga de trabalho das equipes, assegurando que o número de famílias atribuído a cada lote seja compatível com a capacidade de acompanhamento técnico qualificado e contínuo.

A estratégia da organização em lotes viabiliza o processo para contratação das entidades executoras, assegurando maior eficiência no uso dos recursos do projeto e melhor cobertura territorial, respeitando a realidade socioespacial do semiárido do Ceará.

Ressalta-se que dois municípios do território da Grande Fortaleza foram incorporados em dois territórios (São Luis do Curu no lote do Litoral Oeste e Chorozinho no Maciço de Baturité I, respectivamente.). Tal incorporação foi necessária a partir da análise dos critérios acima mencionados.

## ANEXO II – FORMULÁRIOS DE AUTOCERTIFICAÇÃO

### FORMULÁRIO DE AUTOCERTIFICAÇÃO – FASE DE LICITAÇÃO

*Este formulário deve ser adotado como formulário de licitação adicional quando são utilizados documentos de licitação nacional. O uso deste formulário de autocertificação é obrigatório para todas as compras e contratações realizadas em projetos financiados ou gerenciados pelo FIDA. Este documento se inclui entre os documentos de licitação padronizados do FIDA.*

#### **Formulário *[inserir número/referência]*: Formulário de autocertificação**

##### **Preâmbulo:**

De acordo com a política anticorrupção do FIDA, o Fundo poderá investigar e, quando apropriado, sancionar indivíduos e empresas, por exemplo, declarando sua inabilitação, de forma permanente ou por um período determinado, para participar de qualquer atividade ou operação financiada ou gerida pelo Fundo. **Esta obrigação se aplica às sanções ou inabilitações anteriores, sem se limitar a elas.** A inabilitação compreende, entre outras coisas, a impossibilidade de: i) ser adjudicatário ou beneficiar-se de qualquer forma de um contrato financiado pelo FIDA, seja do ponto de vista financeiro ou de qualquer outra forma; ii) ser subcontratado, consultor, fabricante, fornecedor, subfornecedor, agente ou prestador de serviços de uma empresa habilitada à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo FIDA; e iii) receber fundos de qualquer empréstimo ou doação fornecida por este. Além disso, o Fundo poderá reconhecer unilateralmente as inabilitações de qualquer uma das instituições financeiras internacionais signatárias do Acordo de Reconhecimento Mútuo do Cumprimento das Decisões de Inabilitação<sup>2</sup>.

##### **Formulário de autocertificação**

O licitante deve preencher este formulário de autocertificação e enviá-lo juntamente com a oferta ou proposta para ***[inserir nome da entidade contratante]***. Mais adiante neste documento estão as instruções para preencher este formulário.

---

<sup>2</sup> O Acordo de Reconhecimento Mútuo das Decisões de Exclusão foi assinado pelo Grupo do Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento e o Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento. Para mais informações, acesse: <http://crossdebarment.org/>.

Razão social do licitante:	
Nome completo e cargo do(a) representante legal do licitante:	
Objeto da aquisição ou contratação:	
Referência da aquisição ou contratação:	
Data:	

Certifico que sou o(a) representante autorizado(a) de **[nome do licitante]** e que as informações fornecidas acima são verdadeiras e corretas em todos os aspectos substanciais. Além disso, entendo que qualquer inverdade significativa, declaração falsa ou omissão das informações solicitadas na presente autocertificação poderá resultar na aplicação de sanções e recursos, incluindo a inabilitação permanente para participar de atividades e operações financiadas e/ou geridas pelo FIDA, de acordo com as Diretrizes do FIDA para a Aquisição de Bens e a Contratação de Obras e Serviços no âmbito dos Projetos, o Manual para a Aquisição de Bens e a Contratação de Obras e Serviços do FIDA, e outras políticas e procedimentos aplicáveis, como:

- a Política do FIDA em matéria de Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Operações<sup>3</sup>;
- a Política do FIDA contra a Lavagem de Capitais e o Financiamento ao Terrorismo<sup>4</sup>, e
- a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e aos Abusos Sexuais<sup>5</sup>.

Assinatura autorizada: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Nome do signatário em letra de forma:

O licitante certifica que ele próprio, seu(s) proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) **NÃO** incorreram em práticas fraudulentas, corruptas, colusórias, coercivas ou obstrutivas, bem como em crimes relacionados com a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo ou outros crimes conexos, em relação a este processo de aquisição e contratação.

<sup>3</sup> Disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40189695>;

<sup>4</sup> Disponível em <https://www.ifad.org/es/w/documentos-institucionales/politicas/politica-contra-el-lavado-de-dinero-y-el-financiamiento-del-terrorismo>;

<sup>5</sup> Disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40738506>.

- O licitante declara que ele mesmo e/ou qualquer de seus diretores, associados, proprietários, pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da empresa conjunta foram objeto de condenações penais, decisões judiciais (incluindo acordos de culpa ou outras decisões equivalentes), sanções administrativas (incluindo as proibições ao abrigo do Acordo de Reconhecimento Mútuo da Execução das Decisões de Proibição (o "Acordo de Proibição Cruzada") e/ou as suspensões temporárias indicadas a seguir<sup>6</sup>:

Natureza da medida (ou seja, se se trata de uma condenação penal, decisão judicial, sanção administrativa ou suspensão temporária)	Imposta por	Nome da parte condenada, sancionada ou suspensa (e relação com o licitante)	Fundamentos para a imposição da medida (ou seja, fraude na aquisição e contratação ou corrupção na execução do contrato)	Data e prazo (duración) da medida

Se não houve condenações penais, decisões judiciais, sanções administrativas ou suspensões temporárias, indique "nenhuma".

- O licitante certifica que ele mesmo, incluindo seus diretores, sócios, proprietários, pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) **NÃO** estão em nenhuma lista do Conselho de Segurança das Nações Unidas nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, nem em outras listas de sanções aplicáveis.
- O licitante certifica que ele mesmo, seu(s) gerente(s), sócio(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros do consórcio ou da joint venture **NÃO** cometem atos de assédio, exploração ou abuso sexual em relação a este processo de aquisição e contratação e este contrato.
- O licitante certifica que ele mesmo, seu(s) gerente(s), sócio(es), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) **NÃO** foram objeto de uma condenação penal, sanção administrativa e/ou suspensão temporária como consequência de ter cometido atos de assédio, exploração ou abuso sexual.

<sup>6</sup> O Acordo de Reconhecimento Mútuo das Decisões de Exclusão foi assinado pelo Grupo do Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento e o Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento. Para mais informações, acesse: <http://crossdebarment.org/>.

O licitante certifica que ele mesmo, seu(s) proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da joint venture **NÃO** têm nenhum conflito de interesse real, potencial ou razoavelmente percebido e especificamente que:

- não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios de que tenham, pelo menos um sócio majoritário em comum com uma ou mais das outras partes envolvidas no processo de licitação ou execução do contrato;
- não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios de que tenham, o mesmo representante legal que outro licitante para os efeitos deste concurso ou execução do contrato;
- não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios claros de que tenham, uma relação em comum que lhes permita aceder a informações indevidas ou não divulgadas sobre o processo de concurso e a execução do contrato ou influenciá-las, ou influenciar as decisões da entidade contratante em relação ao processo de seleção para esta aquisição e contratação ou durante a execução do contrato;
- não participam efetivamente ou potencialmente, e não há indícios de que estão envolvidos, em mais de uma oferta ou proposta neste processo; e
- não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios claros de que tenham, uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho de administração da entidade contratante ou o seu pessoal, o Fundo ou o seu pessoal, ou qualquer outra pessoa que tenha estado ou possa ter estado direta ou indiretamente ligada a qualquer parte de i) a preparação do documento de licitação, ii) o processo de seleção para esta aquisição e contratação, ou iii) a execução do contrato, exceto se o Fundo autorizou expressamente, e por escrito, a relação real, potencial ou que razoavelmente poderia dar origem a um conflito.

*[Preencher apenas se não tiver marcado as opções acima]*

O licitante declara os seguintes conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos que podem afetar, ou que outros poderiam razoavelmente considerar que poderia afetar, a imparcialidade em qualquer aspecto relevante para o processo de aquisição e contratação, incluindo o processo de seleção e execução do contrato, e entende e aceita que qualquer ação tomada pelo Fundo em relação a esta declaração será a total descrição deste:

*[fornecer uma descrição completa de qualquer conflito de interesse real, potencial ou razoavelmente percebido, incluindo também a sua natureza e o pessoal, proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratantes, e parceiros do consórcio ou da empresa conjunta envolvidos].*

O Licitante certifica que **NÃO** foi pago nem dado, e que não será pago nem dará, qualquer tipo de gratificação, honorário, comissão, presente ou elemento de valor em relação ao presente processo de licitação.

**Ou**

*[Preencher apenas se não tiver marcado a opção anterior]*

O licitante declara que foram pagas ou dadas, ou serão pagas ou dadas, as gratificações, honorários, comissões, presentes ou elementos de valor a seguir em relação ao presente processo de licitação:

- [Nome do receptor/Endereço/Data/Justificativa/Valor]
- [Nome do receptor/Endereço/Data/Justificativa/Valor]
- [Nome do receptor/Endereço/Data/Justificativa/Valor]

#### **Instruções para preencher o formulário de autocertificação**

A lista de entidades e pessoas inhabilitadas pelo Banco Mundial é uma base de dados onde se pode consultar a elegibilidade de uma entidade ou pessoa; dispõe de uma função de pesquisa que, uma vez inserido o nome que se deseja procurar, retorna uma página de resultados positivos ou negativos.

**O licitante deve imprimir, datar e anexar a(s) página(s) de resultados ao formulário de autocertificação.**

No caso de ter encontrado registro(s) - ou seja, se a(s) página(s) de resultados mostra(m) que uma ou mais pessoas ou entidades, incluindo o próprio licitante, não podem participar em contratos do Banco Mundial por motivos de "inabilitação cruzada"-, o licitante deve fornecer uma descrição detalhada das sanções e sua duração conforme apropriado ou notificar a entidade contratante se considerar que é um "falso positivo".

## **FORMULÁRIO DE AUTOCERTIFICAÇÃO – FASE CONTRATO**

*Este formulário deve ser adotado como um anexo adicional ao contrato quando são usados os documentos de licitação nacionais. É obrigatório utilizar este formulário de autocertificação em todas as compras e contratações realizadas no contexto de projetos financiados ou geridos pelo FIDA e incluídas nos documentos de licitação padrão do FIDA.*

## **Anexo X *[adaptar a referência]*: Disposições adicionais**

A terminologia utilizada, mas não definida no presente anexo terá o significado determinado nas condições gerais aplicáveis aos contratos, as condições especiais aplicáveis aos contratos, a Política do FIDA em matéria de Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Operações, a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e aos Abusos Sexuais, ou o Acordo de Financiamento ou os acordos conexos.

### **A. Direitos do FIDA**

1. O FIDA tem competência para investigar denúncias e outros indícios de práticas proibidas e impor sanções a terceiros (incluindo contratantes) por tais práticas em relação às operações ou atividades financiadas e/ou geridas pelo FIDA.
2. O FIDA poderá reconhecer unilateralmente as proibições impostas por outros bancos multilaterais de desenvolvimento se tais proibições cumprirem os requisitos para o reconhecimento mútuo sob o Acordo de Reconhecimento Mútuo do Cumprimento das Decisões de Proibição<sup>7</sup>.

### **B. Cumprimento da Política do FIDA em matéria de Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Operações e da Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e aos Abusos Sexuais**

3. O contratado deve cumprir integralmente a **Política do FIDA em matéria de Prevenção da Fraude e da Corrupção em suas Atividades e Operações** (a "Política de Combate à Corrupção", disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40189695>) e a **Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, à Exploração e aos Abusos Sexuais** (disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40738506>). O não cumprimento dessas políticas pode levar à aplicação de medidas administrativas, como a suspensão ou rescisão do contrato entre o contratado e a entidade contratante.
4. O contratado, ao enviar o acordo contratual assinado à entidade contratante, deve anexar o formulário de autocertificação fornecido no anexo X i) *[adaptar a referência]* devidamente preenchido.
5. O contratado deve cooperar plenamente em qualquer investigação realizada pelo FIDA, de acordo com as políticas e procedimentos do Fundo, em particular: i) permitindo que seu pessoal seja entrevistado e dando pleno acesso a todas as contas, locais, documentos e registros (incluindo registros eletrônicos) relacionados com a operação ou atividade pertinente financiada e/ou gerida pelo FIDA; e ii) apresentando tais contas, locais, documentos e registros para auditoria e/ou inspeção por auditores e/ou investigadores designados pelo Fundo.
6. O contratado deve manter todas as contas, documentos e registros relativos a qualquer operação ou atividade financiada e/ou gerida pelo FIDA por um período mínimo de três anos após o término do contrato.

<sup>7</sup> Acordo entre o Grupo do Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento e o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Para consultar informações adicionais, por favor visite o seguinte link: <http://crossdebarment.org/>.

7. O contratado deve informar prontamente o Fundo de quaisquer denúncias ou outros indícios de práticas proibidas, conforme definidas na política anticorrupção do FIDA, que surjam durante o período de execução do contrato. As instruções para comunicar tais denúncias podem ser encontradas no seguinte link: <https://www.ifad.org/es/anti-corruption>.
8. O contratado deve informar prontamente o Fundo ou a entidade contratante de qualquer denúncia ou outros indícios de práticas de assédio, exploração e abuso sexual, conforme definido na **Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e aos Abusos Sexuais**, de que tenha conhecimento durante o período de execução do contrato. As instruções para comunicar tais denúncias podem ser encontradas no seguinte link: <https://www.ifad.org/es/ethics>.

#### **C. Disposições transferíveis**

9. No caso de o contratado assinar acordos de subcontratação, nos termos do presente contrato, deverá garantir que sejam incluídas todas as disposições constantes das secções (A) a (C).

## Formulário de autocertificação

Em conformidade com a seção B das disposições adicionais no anexo X deste contrato, o contratante deve preencher este formulário de autocertificação. O contratado deve enviar o formulário preenchido junto com o acordo contratual assinado para **[introduzir aqui o nome da entidade contratante]** por meio do email **[indicar endereço de e-mail]**. Mais adiante neste documento estão as instruções para preencher este formulário.

Razão social do contratado:	
Nome completo e cargo do representante legal do contratado:	
Título completo e número do contrato:	
Projeto no âmbito do qual o contrato é assinado:	
País:	
Data:	

Eu certifico que sou o(a) representante autorizado(a) de **[nome do contratado]** e que as informações fornecidas neste documento são verdadeiras e corretas em todos os aspectos substanciais. Além disso, entendo que qualquer imprecisão significativa, declaração falsa ou omissão das informações solicitadas na presente autocertificação pode resultar na aplicação de sanções e medidas corretivas, incluindo a suspensão ou rescisão do contrato assinado entre o contratado e a entidade contratante, bem como a proibição permanente de participar em atividades e operações financiadas e/ou geridas pelo FIDA, em conformidade com as Diretrizes do FIDA para a Aquisição de Bens e a Contratação de Obras e Serviços no âmbito dos Projetos, o Manual sobre a Aquisição de Bens e a Contratação de Obras e Serviços e outras políticas e procedimentos aplicáveis, como

- a Política do FIDA em matéria de Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Operações  
(disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40189695>),
- a Política do FIDA contra o Branqueamento de Capitais e o Financiamento do Terrorismo  
(disponível em <https://www.ifad.org/es/w/documentos-institucionales/politicas/politica-contra-el-lavado-de-dinero-y-el-financiamiento-del-terrorismo>), y
- a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e aos Abusos Sexuais  
(disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40738506>).

Assinatura autorizada: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Nome do signatário em maiúsculas: \_\_\_\_\_

O contratado certifica que ele mesmo, seu(s) gerente(s), sócio(es), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) **NÃO** incorreram em práticas fraudulentas, corruptas, colusórias, coercivas ou obstrutivas, bem como crimes relacionados com lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outros delitos relacionados, em relação a este processo de aquisição e contratação e este contrato.

- O contratado declara que ele mesmo e/ou qualquer de seus diretores, associados, proprietários, pessoal chave, agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da empresa conjunta foram objeto de condenações penais, decisões judiciais (incluindo acordos de culpa ou outras decisões equivalentes), sanções administrativas (incluindo as inabilitações em virtude do estabelecido no Acordo de Reconhecimento Mútuo do Cumprimento das Decisões de Inabilitação (o "Acordo de Inabilitação Cruzadas"<sup>8</sup>)) e/ou as suspensões temporárias indicadas a seguir:

Naturaleza de la medida (es decir, condena penal, decisiones judiciales, sanción administrativa o suspensión temporal)	Impuesta por	Nombre de la parte condenada, sancionada o suspendida (y relación con el contratista)	Fundamentos para la imposición de la medida (es decir, fraude en la adquisición y contratación o corrupción en la ejecución del contrato)	Fecha y duración de la medida

Se não foram objeto de nenhuma condenação criminal, decisões judiciais, sanção administrativa ou suspensão temporária, indique "Nenhuma".

- O contratado certifica que ele mesmo, incluindo seus diretores, sócios, proprietários, pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros do consórcio ou da empresa conjunta **NÃO** estão em nenhuma lista do Conselho de Segurança das Nações Unidas nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, nem em outras listas de sanções aplicáveis.
- O contratante certifica que seu(s) gerente(s), proprietário(s) e pessoal, e os funcionários de seus agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da empresa conjunta **NÃO** foram objeto de condenação penal, sanção administrativa ou investigação como resultado de incidentes relacionados com assédio sexual e exploração e abuso sexual.
- O contratante certifica que ele mesmo, seu(s) proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) **NÃO** tem nenhum conflito de interesse real, potencial ou razoavelmente percebido e especificamente que:
- não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios de que tenham, pelo menos um sócio majoritário em comum com uma ou mais das outras partes envolvidas no processo de licitação ou execução do contrato;
  - não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios de que tenham, o mesmo representante legal que outro licitante para os efeitos deste concurso ou execução do contrato;
  - não têm, de facto ou potencialmente, e não há indícios prima facie de que tenham, uma relação em comum que lhes permita aceder a informações indevidas ou não divulgadas sobre o processo de concurso e a execução do contrato ou influenciá-las, ou influenciar as decisões da entidade contratante em relação ao processo de seleção para esta aquisição e contratação ou durante a execução do contrato;

<sup>8</sup> Acordo entre o Grupo do Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento e o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Para mais informações, acesse: <http://crossdebarment.org/>.

- não participam efetivamente ou potencialmente, e não há indícios de que estão envolvidos, em mais de uma oferta neste processo; e
- não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios a primeira vista de que tenham, uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho de administração da entidade contratante ou o seu pessoal, o Fundo ou o seu pessoal, ou qualquer outra pessoa que tenha estado ou possa ter estado direta ou indiretamente ligada a qualquer parte de i) a preparação do documento do concurso, ii) o processo de seleção para esta aquisição e contratação, ou iii) a execução do contrato, exceto se o Fundo expressamente e por escrito autorizou a relação real, potencial ou que razoavelmente poderia dar origem a um conflito.
- [Preencher apenas se não tiver marcado as opções anteriores]**

O contratado declara os seguintes conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos que podem afetar, ou que outros poderiam razoavelmente considerar que poderia afetar, a imparcialidade em qualquer aspecto relevante para o processo de aquisição e contratação, incluindo o processo de seleção e execução do contrato, e entende e concorda que qualquer ação tomada pelo Fundo em relação a esta declaração será a total discrição deste:

[fornecer uma descrição completa de qualquer conflito de interesse real, potencial ou razoavelmente percebido, incluindo também a sua natureza e o pessoal, proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratantes, e sócios do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) afetados].

- O contratado certifica que **NÃO** foi pago, nem dado, e que não será pago, nem dará, qualquer tipo de gratificação, honorário, comissão, presente ou elemento de valor que não figure no concurso, em relação ao presente processo de aquisição e contratação e este contrato.

## **ALTERNATIVAMENTE**

- [Preencher apenas se não tiver marcado a opção anterior]**

O contratado declara que foram pagas ou dadas, ou serão pagas, as seguintes gratificações, honorários, comissões, presentes ou itens de valor em relação a este processo de aquisição e contratação e este contrato:

- [Nome do Destinatário/Endereço/Data/Justificativa/Valor]
- [Nome do Destinatário/Endereço/Data/Justificativa/Valor]

- O contratado reconhece e aceita a obrigação de notificar à entidade contratante qualquer alteração substancial relacionada com este formulário de autocertificação ao longo do período de vigência do contrato.



## **Instruções para preencher o formulário de autocertificação**

A lista de entidades e pessoas inabilitadas pelo Banco Mundial é uma base de dados onde se pode consultar a elegibilidade de uma entidade ou pessoa; dispõe de uma função de pesquisa que, uma vez inserido o nome que se deseja procurar, retorna uma página de resultados positivos ou negativos.

**O contratado deve imprimir, datar e anexar a(s) página(s) de resultados ao formulário de autocertificação, onde deverá constar que não foi encontrado nenhum registro que corresponda à pesquisa.**

No caso de ter encontrado registro(s) - ou seja, se a(s) página(s) de resultados mostra(m) que uma ou mais pessoas ou entidades, incluindo o próprio contratado, não podem participar em contratos do Banco Mundial por motivos de "inabilitação cruzada", o contratado deve fornecer uma descrição detalhada das sanções e sua duração conforme apropriado ou notificar a entidade contratante se considerar que é um "falso positivo".

A entidade contratante decidirá se deve prosseguir com o contrato ou permitir que o contratado faça uma substituição. Esta decisão será determinada caso a caso e deverá ser submetida à aprovação do FIDA independentemente do valor estimado do contrato proposto.

O contratante deve manter todos esses documentos como parte do dossiê geral do contrato assinado com a entidade contratante pelo período de vigência do contrato e por um período mínimo de três anos após o término deste.



## ANEXO II – OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

A Sua Excelência o Senhor

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Presidente da Comissão de Seleção

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará

Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-901

**Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de chamada pública XXXX/2025 –visa a contratação de entidades(s) executora(s) para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural junto a agricultores e agricultoras rurais da agricultura familiar no âmbito do Projeto Sertão Vivo Ceará – PSVCE.**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação da \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da Entidade), formalizando assim, Manifestação de interesse no Edital de Chamada Pública nº **XXXX/2025** para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural junto a agricultores e agricultoras rurais da agricultura familiar no âmbito do Projeto Sertão Vivo Ceará – PSVCE.

Atenciosamente,

<Nome do(a) Responsável legal> Responsável legal pelo consórcio

**CNPJ:**

**Razão Social:**

**Endereço:**



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO  
EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ..... inscrito(a) no CNPJ n.º ..... , declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos no Edital de Chamamento Público n° **XXXX/2025**.

Local e data: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

### EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa ..... , inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

### **DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

NOME DA ENTIDADE \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

data

.....

(representante legal, RG e CPF)



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## ANEXO VI - FICHA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

### DADOS DA ENTIDADE

- a. NOME:
- b. NOME FANTASIA:
- c. ENDEREÇO:
- d. C.N.P.J:
- e. DATA DA FUNDAÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

- a. NOME:
- b. NACIONALIDADE:
- c. FORMAÇÃO:
- d. ESTADO CIVIL:
- e. ENDEREÇO:
- f. FUNÇÃO NA EMPRESA:
- g. C.P.F:
- h. R.G.:
- i. TELEFONES:
- j. EMAIL:



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2025/SDA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO – SDA, E A XXXXXXXXX, PARA O  
FIM NELE INDICADO.**

**O ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio de sua **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA**, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, 1820 São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07954563000168, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Titular, e a XXXXXXXXX, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº , CGF sob nº -, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, , RG nº, CPF nº -, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se este Contrato no Processo de chamada pública, conforme **Processo Administrativo NUP: XXXXXXXXX**, também fundamentado na Lei Federal nº. 12.188/2010 e suas alterações, de forma subsidiária na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do **Edital nº. XXXX/2025**, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de entidades sem fins lucrativos para a prestação de serviços de assessoria técnica contínua (ATC) no Projeto Sertão Vivo Ceará, voltada para comunidades e organizações produtivas da agricultura familiar, em condições de garantir apoio técnico permanente, atuação territorial integrada, por meio de metodologias participativas com ênfase na resiliência climática, nas áreas de atuação nos territórios da Grande Fortaleza, Litoral Norte, Litoral Oeste/Vale do Curu, Maciço de Baturité, Sertão dos Inhamuns, Sertão de Canindé, Vale do Jaguaribe, conforme os termos desse documento, em conformidade com o lote:..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este termo de contrato vincula-se ao Edital de chamada pública, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Programa de Trabalho e dos ANEXOS que fazem parte integrante deste **CONTRATO**, bem como as demais obrigações decorrentes deste instrumento, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

3.2. Penalizar a **CONTRATADA**, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações decorrentes da celebração do contrato, notadamente os referentes à qualidade, quantidade dos serviços prestados;

3.3. Excluir definitivamente a **CONTRATADA** do rol de entidades aptas a participar de processos seletivos com o poder público, quando detectada a **REINCIDÊNCIA** referente ao descumprimento das obrigações constantes na alínea anterior;

3.4. Informar à contratada o nome da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos decorrente da execução do contrato, bem como os locais e os endereços de entrega;

3.5 Fornecer informações e relatórios deste **CONTRATO** ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, financiadores do **PROJETO SERTÃO VIVO – CEARÁ**, quando solicitados, na execução deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O gestor indicado pela **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelos



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

esclarecimentos e informações solicitadas por órgãos controladores e financiadores do Projeto.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar o **CONTRATO** cumprindo todas as suas Cláusulas e os itens estabelecidos;
- 4.2 Promover a entrega dos serviços prestados de acordo com a previsão dos dispostos no Edital de Chamada pública e demais documentos norteadores do edital;
- 4.3. Proceder à imediata substituição dos diagnósticos, quando não forem satisfatórias as pretensões da administração;
- 4.4 Coordenar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos trabalhos, zelando pela sua qualidade técnica e pela transferência dos conhecimentos;
- 4.5. Arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores dos serviços executados mediante a celebração do contrato, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;
- 4.6. Não poderá subcontratar, sub-rogar ou ceder;
- 4.5. Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;
- 4.6 Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora contratadas;
- 4.7 Apresentar ao gestor, a qualquer momento, quando o interesse público assim o determinar, relatório pertinente à execução do presente CONTRATO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados;
- 4.8 Responsabilizar-se pela contratação, pagamento, efetiva execução e qualidade dos serviços de terceiros necessários à manutenção e desenvolvimento das suas atividades;
- 4.9 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
- 4.10 Solicitar à **CONTRATANTE** autorização prévia para disponibilizar na internet e outros meios de comunicação quaisquer informações referentes a este **CONTRATO**;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

4.11 Facilitar a fiscalização a ser exercida pelo BNDES e FIDA ou terceiros por ele designados na execução e monitoramento deste **CONTRATO**, bem como cooperar com investigação para apurar quaisquer irregularidades, por meio da disponibilização de informações, processos, amplo acesso aos locais de inspeção e/ou quaisquer outra ação, desde que considerada pertinente e razoável

4.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de manifestação de interesse; e

4.13. Em caso de alteração do número de famílias a contratada deverá solicitar a contratante, a redistribuição anterior a execução.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ .....

## CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a contratante a promover a retenção de pagamentos devidos à Contratada, a serem depositados em instituição financeira oficial, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de necessidade de alteração do valor contratado ou prorrogação do prazo contratual, a CONTRATADA deverá solicitá-lo no período de no mínimo 90 (noventa) dias para o encerramento do Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamentos devem ser efetuados pela entidade contratada para cada produto, mediante protocolo na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, acompanhados dos documentos que comprovem o cumprimento de metas físicas previstas no Plano de Trabalho, acompanhado



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

da apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços e demais documentos previstos em contrato e na legislação aplicável à matéria.

- 7.2. As transferências dos valores apurados para fins de pagamento ocorrerão conforme cronograma de pagamentos internos da SDA e observará a ordem de entrega dos produtos nos percentuais definidos no Terno de Referência e Edital correspondente.
- 7.3. Os pagamentos respeitarão a ordem dos produtos e estão condicionados ainda a apresentação da Nota Fiscal, das Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais, Certidões Negativas do INSS e do FGTS e ART do Responsável Técnico da Empresa Contratada;
- 7.4. Todos os pagamentos estão condicionados, além das exigências já dispostas, ao pleno aceite dos Produtos pelo gestor do instrumento, assessorado pela equipe técnica da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com as dotações orçamentárias informadas a seguir e serão custeadas com recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, **no valor de R\$.....**

8.2. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrente deste instrumento são as seguintes:

**DOTAÇÃO**

**MAPP**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da contratação, inclusive pessoal, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes, despesas administrativas, logística, alimentação, deslocamento, despesas relacionadas ao processo construtivo, as capacitações de beneficiários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia equivalente a 0,5 (meio por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ (XXXXXX), na modalidade a critério de escolha da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias após sua assinatura.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor destinado a título de garantia deve ser depositado em conta específica, aberta exclusivamente para essa finalidade pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira oficial, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de alteração do valor total do contrato decorrente do disposto no artigo 124, I, b, da Lei nº 14.133, de 2021, ou na ocorrência de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévia anuênciada seguradora, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE; e

IV - Atos ilícitos dolosos praticados por funcionários da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO** - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) após o término de sua vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATANTE, por força do presente instrumento, poderá impor pena contratual à CONTRATADA, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Chamada pública.

9.2 A CONTRATANTE, poderá aplicar penalidades à CONTRATADA, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, a seguir relacionadas:

a) Atraso no cumprimento do objeto deste Instrumento;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- b) Decretação ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do programa;
- d) Paralisação da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, quando configurada a causa impeditiva da execução do mesmo dentro dos moldes referidos na presente alínea, desde que seja imediatamente comunicado a CONTRATANTE o motivo ensejador da paralisação da execução do contrato;
- e) A contratante, por força do presente instrumento, poderá impor pena contratual à credenciada CONTRATADA, garantida a ampla defesa e contraditório, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente Edital de Chamada pública.

### 9.3. São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

- a. Advertência - A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à CONTRATADA, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição;
- b. Multa pecuniária - A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário de 10% do valor da Fatura paga pela CONTRATADA à contratante cada vez que não atender a uma das obrigações da CLAUSULA QUARTA do contrato;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação ou impedimento em contratar com a SDA por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021 - A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada CONTRATADA, no caso de aplicações sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante. Caso a CONTRATADA tenha seu contrato rescindido, a mesma não poderá participar do Processo de chamada pública imediatamente posterior;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. A aplicação das penalidades acima especificadas será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

9.5. Iniciado o processo, que tramitará perante ASJUR/SDA, esta notificará a instituição interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada CONTRATADA, por *fac simile* ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a CONTRATADA a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

9.6. Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes;

9.7. Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado à CONTRATADA apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, dias a contar da publicação do termo contratual no Diário Oficial do Estado de Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e deste instrumento;

10.2. O prazo de execução dos serviços inicia-se a partir da ordem de serviços emitida pelo gestor do instrumento e está limitada ao prazo de vigência do instrumento contratual;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

10.3. A prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato somente será efetivada se a SDA julgar oportuna e conveniente, conforme as cláusulas do contrato e não implicará em custos adicionais, salvo se houver acréscimo das metas inicialmente contratadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais;
- b. Lentidão do cumprimento contratual, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c. Atraso injustificado no início das atividades ou serviços ou paralisação das atividades, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d. Subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e. O desatendimento das determinações regulares dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- f. Cometimento Reiterado de faltas na sua execução, informado por escrito à Contratada;
- g. A dissolução da sociedade;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- i. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- j. Instauração de Insolvência Civil;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

k. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas em processo administrativo.

l. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido;

m. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior da 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente de pagamento obrigatórios de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o. Situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima.

p. O Contratado deverá observar a [Política Revisada do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações](#) e cumprir o contrato em conformidade com ela

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS – UGP/SIU PROJETO SERTÃO VIVO CEARÁ desta SDA, através do servidor **XXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXXXXX**, desde já, designado para este fim pela Administração, de acordo com a legislação vigente, doravante denominada simplesmente de GESTOR deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS POLÍTICAS OBRIGATÓRIAS DO FIDA - PROJETO SERTÃO VIVO

### POLÍTICA DE ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

O Contratado deverá observar a [Política Revisada do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações](#) (doravante denominada “Política Anticorrupção do FIDA”) e cumprir o contrato em conformidade com ela. O descumprimento do disposto nessa política poderá resultar na rescisão do contrato, conforme estipulado.

Nos termos da Política Anticorrupção do FIDA, este tem o direito de sancionar empresas e pessoas físicas, entre outros, declarando-as inabilitadas, de forma permanente ou por período determinado, para participar de qualquer atividade ou operação financiada ou gerida pelo Fundo. Além disso, de acordo com sua política anticorrupção, o FIDA tem o direito de reconhecer as inabilitações aplicadas por outras instituições financeiras internacionais.

O Contratado deverá adotar todas as medidas necessárias para informar eventuais subcontratados, subconsultores, fornecedores, agentes e quaisquer de seus representantes ou membros da equipe acerca de suas obrigações previstas na Política Anticorrupção do FIDA, exigindo o cumprimento dessa política em relação à sua participação no processo de seleção ou na execução do presente contrato.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O Contratado deverá preencher e assinar o formulário de autocertificação anexo. Em especial, tem a obrigação de informar sobre sanções anteriores e condenações penais relevantes, bem como quaisquer comissões ou honorários pagos ou a pagar a agentes ou terceiros em relação a este processo de aquisição ou à execução do contrato.

O Contratado deverá cooperar integralmente em quaisquer investigações conduzidas pelo FIDA, inclusive permitindo que sua equipe seja entrevistada e garantindo acesso pleno a todas as contas, instalações, documentos e registros (inclusive registros eletrônicos) relacionados a este contrato ou ao processo de aquisição correspondente, submetendo tais contas, instalações, documentos e registros a auditoria e/ou inspeção por auditores ou investigadores designados pelo Fundo.

O Contratado deverá manter disponíveis todos os registros e documentos (inclusive registros eletrônicos) relacionados a este contrato, à sua execução e/ou ao processo licitatório correspondente por um período mínimo de três (3) anos após o término da execução. A não observância dessa política poderá resultar na rescisão do contrato, conforme estipulado.

## PROIBIÇÃO DE ASSÉDIO SEXUAL, EXPLORAÇÃO E ABUSOS SEXUAIS

O Contratado concorda expressamente em observar a [Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração e Abusos Sexuais](#), que integra as presentes condições contratuais, e a cumprir o contrato em conformidade com essa política. O Contratado adotará todas as medidas necessárias para prevenir e proibir o assédio sexual, a exploração e os abusos sexuais por parte de sua equipe, subcontratados ou qualquer outra pessoa empregada, direta ou indiretamente, pelo Contratado ou por seus subcontratados no cumprimento do contrato.

O Contratado deverá informar imediatamente ao Contratante ou ao FIDA qualquer incidente de assédio sexual, exploração ou abuso sexual ocorrido em relação à execução do contrato ou dela decorrente, ou ainda anterior à sua execução, incluindo condenações, medidas disciplinares, sanções ou investigações. O Contratado poderá adotar medidas cabíveis, tais como a rescisão do contrato, com base em atos comprovados de assédio, exploração ou abusos sexuais relacionados ao cumprimento do contrato ou a ele vinculados.

## PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O(A) Contratado(a), bem como seus colaboradores, parceiros de implementação, consultores, subconsultores, fornecedores, subfornecedores, prestadores de serviços, subcontratados e quaisquer de seus agentes (declarados ou não), comprometem-se a cumprir integralmente a [Política do FIDA de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo](#) e as normas nacionais e internacionais aplicáveis, assegurando que os recursos financeiros, bens ou serviços vinculados ao presente instrumento sejam utilizados exclusivamente para os fins previstos neste contrato.

O descumprimento desta cláusula constitui violação grave sujeita às sanções contratuais aplicáveis, inclusive rescisão do contrato e comunicação às autoridades competentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos dias 7, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORMULÁRIO DE AUTOCERTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Política Revisada do FIDA sobre prevenção de Fraude e Corrupção, em suas atividades e operações, os contratos celebrados no âmbito do Projeto Sertão Vivo deverão ser acompanhados do formulário de autocertificação de idoneidade e ausência de conflito de interesses. O preenchimento do referido formulário pelos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços será obrigatório, e sua validação será pré-requisito para a assinatura dos respectivos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Estado - DOE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos da norma vigente.

Assim convencionadas e CONTRATADAS as partes firmam o presente Instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para produzir seus legais e esperados efeitos.

Fortaleza – CE. (*data da assinatura digital*)



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA

Representante Legal da Empresa

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_